



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017



Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 - FNDE, item 05, para a aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 2.

DATA: 08.03.2017

RATIFICAÇÃO: 08.03.2017

ANEXOS

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 01.844.555/0005-06

VALOR TOTAL DE R\$ 239.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 017/2017

Protocolo Interno n. <u>20</u> / <u>17</u>
Em <u>21</u> / <u>FEVEREIRO</u> de <u>17</u>
 Funcionário

DE: NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 17/02/2017

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ônibus escolar novo, conforme especificado no anexo ao presente.

O referido ônibus será adquirido para a melhoria do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo o acesso e permanência dos estudantes nas escolas. Para a consecução destes objetivos o FNDE criou o programa Caminho da Escola, oportunizando a aquisição de aproximadamente cinco mil veículos. Coronel Vivida foi contemplado com um destes veículos, de acordo com os registros efetuados no FNDE/PAR, ainda em 2011, onde foi demonstrada a necessidade de ampliação e renovação da frota de veículos para o transporte escolar.

Informamos que está em vigor o Registro de Preços levado a efeito pelo Pregão eletrônico nº 42/2015 do FNDE, onde os municípios poderão aderir ao SRP e adquirir o ônibus que será destinado ao Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O prazo máximo para a entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de fornecimento.

O valor do ônibus escolar, segundo a ata de registro de preços nº 15/2016 é o seguinte:

1 – Ônibus escolar rural ORE 2 – preço R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
– Fornecedor: IVECO LATIN AMERICA;

Atenciosamente,

Nancy Perin
Nancy Margarete Perin
Diretora do Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO OFÍCIO 017/2017)

Município Beneficiário: Coronel Vivida

Programa: CAMINHO DA ESCOLA

Objetivo: Aquisição de dois ônibus escolares novos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR REGISTRADO
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	239.000,00
TOTAL		239.000,00

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2017


NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 10 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus Encartes;

- Encarte A – Termo de Compromisso;
- Encarte B – Modelo da Proposta de Preços;
- Encarte C – Caderno de Informações Técnicas.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Integrantes do processo:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

3.1.2. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou encarregadores dos ônibus escolares, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.2.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.2.2. Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.3. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio observando as seguintes condições:

3.3.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

3.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.3.1.2. É vedada a participação simultânea de empresas integrantes de um consórcio, de forma isolada ou compondo outro consórcio, no mesmo lote ou, havendo apenas um lote, no certame.

3.3.1.3. Todas as empresas integrantes devem pertencer ao ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado, comprovado pela discriminação das respectivas atividades no objeto social, expresso no Estatuto Social de cada uma das consorciadas, sem prejuízo das informações constantes de banco de dados das juntas comerciais e das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, bem como o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no presente Edital, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.3.2.1. Compete a empresa indicada como líder, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, nos documentos dele decorrentes, ou na legislação aplicável, a coordenação do objeto e representação do consórcio perante a contratante, inclusive pela apresentação da garantia exigida, sendo responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, bem como pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.



- 3.3.2.2. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.3.3. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
- 3.3.3.1. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.3.4. A constituição definitiva do consórcio deverá ser concluída anteriormente à celebração do contrato, devendo o respectivo instrumento de constituição, ser devidamente registrado junto ao órgão competente, ser apresentado ao FNDE como condição à assinatura do instrumento contratual.
- 3.3.4.1. Do instrumento de constituição de consórcio deverão constar todas as disposições exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e pelo presente Edital.
- 3.3.4.2. O prazo de duração do consórcio deve ser compatível com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.4.3. Do instrumento de constituição de consórcio deverá constar previsão de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe, e desde que previamente submetido à aprovação do FNDE, visando manter válidas as premissas exigidas para habilitação do consórcio original.
- 3.3.4.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.4. **Não poderão participar** deste pregão eletrônico:
- 3.4.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.4.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.4.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- 3.4.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.4.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.4.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 6/11/2015**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
 - 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
 - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
 - 5.3.3. Razões da impugnação;
 - 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
 - 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica;

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;



6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez) do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
- 7.1.2. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.1.6. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.7. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.



7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

7.8. É assegurado o direito da desoneração dos seguintes tributos incidentes sobre a venda de veículos aos licitantes: PIS/COFINS e ICMS conforme definido, respectivamente, na legislação e disposições do Conselho Nacional de Política Fazendária/CONFAZ em vigor.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte B do Termo de referência deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

- 11.6.4.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- 11.6.5.** Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- 11.6.6.** Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 11.6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.5. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelo Órgão participante de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

14.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º andar, de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 23 de outubro de 2015.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.1.2. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou encarregadores dos ônibus escolares, de acordo com as especificações definidas neste Termo;

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

2.1.4. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.5. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que participa do certame objeto deste Termo de Referência ou que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FNDE), foi autorizado(a) a participar e, eventualmente, contratar fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

2.1.6. Contratada: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços resultante deste processo licitatório que venha a firmar contrato com a Administração Pública, após prévia anuência do órgão gerenciador (FNDE), assumindo todas as obrigações decorrentes da assinatura do instrumento contratual.

2.1.7. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus, são eles:

2.1.7.1. Inmetro: Entidade responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos ônibus escolares, e pela realização das inspeções do protótipo e de entrega dos ônibus escolares.

2.1.7.2. RBMLQ-I: Órgãos Delegados do Inmetro, responsáveis pela realização das inspeções de recebimento dos ônibus escolares.

2.1.8. Órgão Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

2.1.9. Agente Financeiro: Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”**, quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição do Item e Quantidade estimada

Item nº	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.	800	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por **ITEM**.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, classificações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do **Ônibus Rural**

Escolar (ORE) estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas**, Encarte C deste Termo de Referência e disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os **Ônibus Rural Escolar (ORE)** descrito neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

5.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas.

5.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

5.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C**), em etapa, conforme segue:

5.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade

do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

5.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.3.

6.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.3. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPEWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência e nas hipóteses do Decreto n.º 7.892/2013.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPEWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional:

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os veículos, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil;

8.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional, na qualidade de CONTRATANTE:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os veículos no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.11. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE A**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

8.4.12. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referente ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

12. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

12.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Encarte B**.

13.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo **Encarte B**.

13.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo **Encarte B**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

13.4. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **10% (dez por cento)** dos objetos do presente Termo de Referência;

13.5. Deverão acompanhar a proposta, além dos catálogos oficiais os desenhos técnicos dimensionais do veículo proposto, sendo que os desenhos serão compostos por planta baixa, vista posterior, vista anterior, vista lateral direita, vista lateral esquerda, vista superior, e ainda destacarem os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, bem como da carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador AutoCad em formato digital.

13.6. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às Contratantes, quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

13.6.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser reestabelecidos a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

14. DA JUSTIFICATIVA

Dados estatísticos do MEC registram que a falta de transporte escolar tem contribuído, sobremaneira, para a evasão escolar. Somando-se a isso a inexistência de transporte suficiente para tamanha demanda; as dificuldades de aquisição das prefeituras de municípios mais carentes, não só pelas questões relativas a

licitações, mas, também pelos poucos recursos disponíveis; o conhecido mau estado de conservação dos poucos veículos existentes; a utilização de veículos inadequados ao transporte de estudantes.

As ações do MEC, via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

Para tanto, foi criado o Programa Caminho da Escola, com o objetivo de renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de concessão de operações de crédito a esses entes públicos para aquisição, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social/BNDES, de ônibus e embarcações de transporte escolar novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

Nesse sentido, o Poder Público uniu forças envolvendo o BNDES e os agentes financeiros por ele credenciados, o Ministério das Cidades - MCidades, responsável pelas especificações e regulamentações dos ônibus escolares, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, responsável pelas especificações e regulamentações das embarcações escolares e o Ministério da Fazenda, que, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN fará a análise da documentação proveniente dos interessados, e autorizará as operações de crédito, caso tenham sido cumpridas todas as exigências.

O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos Pregões Eletrônicos para Registro de Preços em nível nacional, aos quais os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

No Brasil, 4,6 milhões de estudantes da Educação Básica que residem em área rural e estudam em escolas públicas dependem do transporte escolar diário. Estudo realizado pelo FNDE com base na capacidade dos veículos escolares aponta uma necessidade estimada, considerando três capacidades diferentes de transportes: pequena capacidade - de 23 a 29 estudantes, média capacidade - de 31 a 48 estudantes e grande capacidade - de 44 a 59 estudantes, de 105 mil veículos para garantir o acesso a educação para estes estudantes da zona rural. Some-se a isto o fato de a frota de veículos utilizada para o transporte escolar rural ter média de idade de 16,5 anos. Nos últimos 5 (cinco) anos o Programa Caminho da Escola oportunizou a aquisição de aproximadamente 32 (trinta e dois) mil veículos.

Assim, considerando todos estes aspectos, e a necessidade de manter o esforço do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, para melhorar a qualidade da educação pública brasileira, garantindo o acesso e permanência, é que se justifica a continuidade das ações que visam a renovação da frota dos veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades Estimadas**, foram calculados considerando os indicativos obtidos pela execução de anos anteriores e o orçamento da União destinado para o programa.

O critério de julgamento adotado para o pregão será o de menor preço por item, sendo acrescido apenas o equipamento denominado Plataforma Elevatória e até 02 (dois) boxes para cadeira de rodas, que irá garantir maior comodidade para o acesso de estudantes com deficiência, portanto, deverá ser fornecido por um único fornecedor.

Quanto à caracterização do objeto licitado como bem comum de mercado, esclarecemos que o objeto desta licitação se apresenta, claramente, como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para

reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados e Municípios.

No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 16/2014, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e o Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva - CNRTA.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de ônibus escolares nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas existentes nos estados e municípios, e em razão do encerramento da Ata de Registro de Preços dos Ônibus Rurais Escolares que expiram em 05/12/2013, é que se justifica a realização de novo certame.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento às políticas públicas aplicadas à educação desenvolvidas pelo MEC no Programa Transporte Escolar.

Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos veículos escolares conforme descritos neste TR e seus anexos.

ENCARTE A
TERMO DE COMPROMISSO

	<p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ ATA N.º ____/____</p> <p>EMPRESA: CNPJ:</p>	
<p>TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o acesso;2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. <p style="text-align: center;">Local e Data.</p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;">_____</p> <p style="text-align: right; margin-right: 100px;">Representante legal</p>		

ENCARTE B

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item nº	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade		
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade		
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.	800	Unidade		
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



ENCARTE C
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II**MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____, de _____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de ____/____/____, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 06 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item n°	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade		
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade		
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.	800	Unidade		

4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade		
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade		

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, a partir de DIA/MÊS/ANO,

tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste e o compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou pelo(s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/20XX.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato, na forma e sob as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO A**
CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr.º/Sr.º. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/____-____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar (ORE)	Und.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
 - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 70021/4/2008. Processo nº 23400.006563/2008-59.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNP/MF nº 08.241.804/0001-94.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 101 dias, de 22/09/2015 até 31/12/2015.
Data e Assinaturas: 21/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES - Secretário, CPF nº 131.202.204-34.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 700309/2008. Processo nº 23400.002155/2007-58.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE TURMALINA/SP, CNP/MF nº 45.139.482/0001-01.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 120 dias, de 21/10/2015 até 17/02/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA - Prefeita, CPF nº 310.551.488-09.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 759018/2008. Processo nº 23400.006857/2008-91.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO PARANÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNP/MF nº 76.416.965/0001-21.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 365 dias, de 27/09/2015 até 25/09/2016.
Data e Assinaturas: 25/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ANA SERRES TRENTINO COMIN - Secretária, CPF nº 253.794.029-68.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 657744/2009. Processo nº 23400.009909/2009-62.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, CNP/MF nº 08.157.810/0001-68.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 270 dias, de 28/09/2015 até 23/06/2016.
Data e Assinaturas: 25/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e KLEBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA - Prefeita, CPF nº 874.875.864-72.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 700123/2010. Processo nº 23400.010402/2009-51.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, CNP/MF nº 17.695.024/0001-05.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 365 dias, de 13/10/2015 até 11/10/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES - Prefeito, CPF nº 149.625.516-04.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 702344/2010. Processo nº 23400.011014/2009-57.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MORMACO/RN, CNP/MF nº 92.451.038/0001-07.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 120 dias, de 04/10/2015 até 31/01/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e LUIS CARLOS MACHADO - Prefeito, CPF nº 458.355.000-68.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 702518/2010. Processo nº 23400.011914/2009-57.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNP/MF nº 08.355.471/0001-24.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 180 dias, de 30/09/2015 até 27/03/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FRANCISCO ALVES DA COSTA - Prefeito, CPF nº 049.813.914-04.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 703064/2010. Processo nº 23400.008047/2010-94.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN, CNP/MF nº 08.158.800/0001-47.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 180 dias, de 21/09/2015 até 18/03/2016.
Data e Assinaturas: 18/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e EDRAZ FERNANDES FARIAS - Prefeito, CPF nº 523.224.674-72.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 703218/2010. Processo nº 23400.010142/2009-14.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, CNP/MF nº 01.613.395/0001-60.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 180 dias, de 09/10/2015 até 05/04/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ARTUR RODRIGUES DA SILVA - Prefeito, CPF nº 078.542.346-04.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 700114/2011. Processo nº 23400.003181/2008-84.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA, CNP/MF nº 01.616.678/0001-66.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 149 dias, de 05/10/2015 até 01/03/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ARTUR CISCA CONSUELO LIMA DA SILVA - Prefeita, CPF nº 400.864.963-87.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 700124/2011. Processo nº 23400.010089/2009-51.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MACÉIO/AL, CNP/MF nº 12.200.135/0001-80.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 180 dias, de 14/09/2015 até 11/03/2016.
Data e Assinaturas: 11/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e RUI SOARES PALMEIRA - Prefeito, CPF nº 007.483.964-03.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 700322/2011. Processo nº 23400.000336/2010-45.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE URUOCA/CE, CNP/MF nº 07.667.926/0001-84.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 180 dias, de 06/10/2015 até 02/04/2016.
Data e Assinaturas: 29/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO - Prefeito, CPF nº 546.129.183-04.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 700687/2011. Processo nº 23400.004035/2011-71.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNP/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ARRAIAS/TO, CNP/MF nº 01.125.780/0001-69.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 180 dias, de 18/09/2015 até 15/03/2016.
Data e Assinaturas: 17/09/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e CACILDO VASCONCELOS - Prefeito, CPF nº 092.877.871-15.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2015 - UASG 153173

Nº Processo: 23034008481201413 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços com vistas à eventual aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar filiar de estudantes, em atendimento às necessidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados,

Distrito Federal e Municípios. Total do Itens Licitados: 00001, Edital: 30/09/2015 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fude Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Pregoeiro do Fude

(SIDEAC - 29/09/2015) 153173-15253-2015NE800311

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Contrato: 17000
 Data de Publicação no DOU: 30/09/2015
 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 132.923
 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0234/15.
 Nome do Contratado: Interlab Distribuidora de Produtos Científicos Ltda.
 Nº CNPJ: 46.849.303/0001-84.
 Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.
 Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 8.666/1993.
 Período de Vigência: O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de doze (12) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais um período de doze (12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário, por escrito, com sessenta (60) dias de antecedência.
 Valor total Anual Estimado: R\$ 942,40.
 Situação do Contrato: ativo
 Rec.Finance:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp:349030 Empenho: 15NE603963
 Data de Assinatura: 16/09/2015

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Contrato: 17001
 Data de Publicação no DOU: 30/09/2015
 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 132.923
 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0234/15.
 Nome do Contratado: Especialista Produtos para Laboratórios S.A.
 Nº CNPJ: 04.619.893/0001-09.
 Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.
 Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 8.666/1993.
 Período de Vigência: O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de doze (12) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais um período de doze (12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário, por escrito, com sessenta (60) dias de antecedência.
 Valor Total Anual Estimado: R\$ 13.892,88.
 Situação do Contrato: ativo
 Rec.Finance:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp:349030 Empenho: 15NE603966
 Data de Assinatura: 10/09/2015

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Contrato: 17002
 Data de Publicação no DOU: 30/09/2015
 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 132.923
 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0234/15.
 Nome do Contratado: Laborsys Sistemas Diagnósticos Comércio Ltda.
 Nº CNPJ: 00.512.932/0001-13.
 Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.
 Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 8.666/1993.
 Período de Vigência: O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de doze (12) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais um período de doze (12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário, por escrito, com sessenta (60) dias de antecedência.
 Valor Total Anual Estimado: R\$ 4.522,00.
 Situação do Contrato: ativo
 Rec.Finance:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp:349030 Empenho: 15NE603964
 Data de Assinatura: 16/09/2015

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Contrato: 17003
 Data de Publicação no DOU: 30/09/2015
 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 132.923
 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0234/15.
 Nome do Contratado: Biogen Biologia e Química Ltda - EPP.
 Nº CNPJ: 05.009.232/0001-24.

TF mantém lei que dificulta fusão

Supremo Tribunal Federal (STF) validou dispositivos da lei que restringiu a criação e fusão de partidos políticos.

Por 10 votos a 1, o Supremo negou a concessão de uma decisão que visava (eliminar) para suspensão o impedimento para que filiado de uma legenda apoie a criação de uma legenda e também a exigência de que a união entre dois partidos só ocorra após cinco anos de suas fundações. Atualmente, o STF conta com 35 legendas, sendo com representação na Câmara.

A nova lei foi criada com uma alteração na Lei dos Partidos Políticos e foi uma tentativa de engessar movimentações que pretendiam desdramatizar partidos da oposição e do PMDB para reforçar a base de apoio do governo Dilma no Congresso, articulação comandada nos bastidores pelo ministro Gilberto Kassab (Cidadades).

No mesmo dia, o relator do pedido de registro de recriação do Partido Liberal, o ministro Tarcísio Viana, votou contra criação de nova sigla de Kassab.

Política & Poder.



Renan não cedeu à pressão de Cunha

Apreciação de vetos é adiada para terça

Em razão da permanência do impasse com o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), o presidente do Congresso, senador Renan Calheiros (PMDB-AL), anunciou o adiamento da sessão do Congresso Nacional em que estava prevista a discussão de vetos presidenciais à chamada "pauta-bomba".

O imbróglio tem origem no fato de Cunha defender que na sessão do Congresso de ontem também fosse incluída a apreciação dos vetos da Lei da reforma eleitoral, encaminhados por Dilma.

"Não há acordo. Não há como vincular a realização de uma ses-

são do Congresso à apreciação de um veto que ainda não havia sido aposto. Vamos convocar a próxima sessão para priorizar o todo e não a parte, não o capricho. Vamos marcar nova sessão do Congresso Nacional para terça-feira, às 11h30", afirmou Renan após reunião de líderes do Senado. "Não realizamos a sessão porque a Câmara realizou sessões seguidas para o mesmo horário. Isso é inédito, mas aconteceu".

A iniciativa de Cunha foi interpretada por parte das lideranças partidárias do Senado como uma "chantagem" que poderia ser atendida.

Beto Richa vira réu por improbidade

O governador do Paraná, Beto Richa (PSDB), e outras cinco pessoas viraram réus numa ação civil pública por improbidade administrativa, em razão da operação policial que deixou quase 200 feridos numa manifestação contra o governo estadual, em abril.

Na ocasião, bombas de gás e balas de borracha foram disparadas por dias horas ininterruptas contra os manifestantes, que protestavam contra uma mudança na previdência dos servidores públicos.

O Ministério Público sustenta que o governador e os outros acusados contrariaram o direito fundamental de livre manifestação e de reunião, violando, assim, princípios da administração pública - por isso a ação de improbidade.

Richa, que já pediu desculpas pelo ocorrido e afirma que o confronto começou por causa de manifestantes "radicais", disse que irá se defender na Justiça.

"Ninguém em sua consciência queria o confronto. Houve provocação".

Beto Richa, governador do Paraná



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ministério da
Educação

FNDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2015
Processo nº 23034.008481/2014-13

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público a data de abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 41/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto é a eventual aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar de estudantes, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Tomo de Referência - Anexo I do edital. A abertura da sessão pública para a formulação dos lances está prevista para ocorrer às 10 horas do dia 15/10/2015. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, a partir do dia 30/09/2015, no site www.comprasnet.gov.br ou no endereço: SES Quadra 02 Bloco F Ed. FNDE, 1º andar - Brasília-DF, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Brasília, 30 de setembro de 2015.
ALOMA MARQUES TAVERA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS												VALOR MÉDIO TOTAL MERCADO (R\$)	
			IVECO		MARCOPOLO		MASCARELLO		MAN		MERCEDES		COMIL			VALOR MÉDIO MERCADO (R\$)
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)		
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	300	R\$ 198.900,00	R\$ 59.670.000,00	R\$ 266.200,00	R\$ 79.860.000,00	R\$ 202.400,00	R\$ 60.720.000,00	R\$ 212.300,00	R\$ 63.690.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 55.500.000,00	R\$ 238.240,00	R\$ 71.472.000,00	R\$ 217.173,33	R\$ 65.152.000,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular	200	R\$ 210.900,00	R\$ 42.180.000,00	R\$ 284.900,00	R\$ 56.980.000,00	R\$ 214.500,00	R\$ 42.900.000,00	R\$ 222.300,00	R\$ 44.460.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 39.000.000,00	R\$ 252.384,00	R\$ 50.476.800,00	R\$ 229.997,33	R\$ 45.989.466,67
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (H4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg	800	R\$ -	R\$ -	R\$ 302.500,00	R\$ 242.000.000,00	R\$ 337.500,00	R\$ 270.000.000,00	R\$ 318.800,00	R\$ 255.040.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 319.600,00	R\$ 255.680.000,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial	800	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 307.300,00	R\$ 245.840.000,00	R\$ 308.620,00	R\$ 246.896.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 236.000.000,00	R\$ 317.850,00	R\$ 254.280.000,00	R\$ 307.192,50	R\$ 245.718.000,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	IVECO		MARCOPOLO		MASCARELLO		MAN		MERCEDES		COMIL		VALOR MÉDIO UNITÁRIO MERCADO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL MERCADO (R\$)
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)												
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória (modelo: a. 34.344.44)	800	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 255.440.000,00	R\$ 319.300,00	R\$ 254.856.000,00	R\$ 318.620,00	R\$ 305.000,00	R\$ 244.000.000,00	R\$ 331.500,00	R\$ 265.200.000,00	R\$ 318.805,00	R\$ 254.884.000,00
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	800	R\$ -	R\$ -	R\$ 345.800,00	R\$ 276.640.000,00	R\$ 362.100,00	R\$ 289.680.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 252.000.000,00	R\$ 337.025,00	R\$ 269.620.000,00	R\$ 339.981,25	R\$ 271.985.000,00		
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	R\$ -	R\$ -	R\$ 357.800,00	R\$ 286.240.000,00	R\$ 372.100,00	R\$ 297.680.000,00	R\$ 328.000,00	R\$ 262.400.000,00	R\$ 351.000,00	R\$ 280.800.000,00	R\$ 352.225,00	R\$ 281.780.000,00		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA																

Preço de referência total: R\$ 1.421.234.466,67 (um bilhão quatrocentos e vinte e um milhões duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CHEFE DE DIVISÃO DE MERCADO E NEGÓCIOS - DIMEN

DATA



Programa Caminho da Escola - ORE 2 - Com Plataforma
Elevatória Veicular - Fase 7



RAP	Relatório de Aprovação de Protótipo	Data: 28/03/2016 Total de páginas: 03
------------	--	--

1) Fornecedor (Fabricante do chassi): IVECO LATIN AMERICA LTDA
- CNPJ: 01.844.555/0001-82
- Marca/modelo/versão e Código: IVECO/GRANCLASS 150S21E - 416076
- CAT (IVECO) nº: 0118, de 24 de fevereiro de 2016
- Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus
- Chassi nº 93ZA01MF0E8927187
- Ano de fabricação do chassi: 2014
2) Encarregador: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
- CNPJ: 05.440.065/0001-71
- Capacidade máxima: 42 passageiros (estudantes) sentados + 01 cadeirante
3) Classificação: Ônibus Rural Escolar – ORE 2 - com plataforma elevatória veicular
4) Período da inspeção: 08 a 10 de março de 2016
5) Local da inspeção: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda – Cascavel/PR.
6) Nome do(s) inspetor(es) do Inmetro: Jackson França da Silva/Alexandre Nascimento de Sousa
7) Acompanhamento da inspeção pelo FNDE: Djailson Dantas de Medeiros
8) Elaborador por: Jackson França da Silva e Alexandre Nascimento de Sousa
9) Responsável pela aprovação deste RAP: Jackson França da Silva.

Aprovação
Conforme previsto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Caderno de Informações Técnicas (CIT), anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015 do FNDE, declaramos que o protótipo do Ônibus Rural Escolar, foi aprovado em 11 de março de 2016, após a validação das ações corretivas pertinentes às 13 (treze) não conformidades (NC) descritas abaixo, e da planilha referente aos 09 (nove) aperfeiçoamentos acordados e solicitados, pelo fornecedor, mediante justificativas técnicas. Ademais, informamos que o protótipo atendeu na íntegra a todos os requisitos técnicos constantes do edital e de seus anexos, bem com o Procedimento Técnico do Inmetro para Ônibus Rural Escolar – ORE 2 - Fase 7 (com plataforma elevatória veicular).
1) NC evidenciadas:
a) Presença de diversos pontos com ausência de pintura e de corrosão localizada ao longo do chassi (subitem 3.1.1 do Anexo I do PT);
b) Bocal de saída do sistema de exaustão com ângulo de inclinação de saída inadequado (reduzido) (subitem 3.1.2 do Anexo I do PT);



- c) Comprimentos, alturas e angulações inadequados dos 02 (dois) deslizadores traseiros centrais (passa-balsa), subitem 3.6.9.2 do Anexo I do PT.
- d) Presença de diversos pontos de corrosão localizada na pintura da plataforma elevatória veicular (subitem 3.4 do Anexo I do PT);
- e) Imperfeições nos acabamentos laterais (recortes) dos para-barros (dianteiro esquerdo, traseiro esquerdo e traseiro direito), subitem 3.1.1 do Anexo I do PT;
- f) Espuma de poliuretano impedindo a abertura do dreno da caixa da bateria e do dreno traseiro esquerdo do assoalho. (subitem 3.1.1 do Anexo I do PT);
- g) Ausência da cinta de segurança do segmento final do cardã (subitem 3.1.2 do Anexo I do PT);
- h) Adesivos das laterais do painel traseiro em desacordo com o Anexo 3 do Anexo I do PT quanto à: tonalidade amarela, logomarcas do Governo Federal e a do Inmetro (subitem 3.2.9 do Anexo I do PT);
- i) Legendas desalinhadas do dispositivo de abertura de porta de serviço (subitem 3.3.1 do Anexo I do PT);
- j) Acionamento do modo de emergência da chave da porta de serviço com esforço excessivo (subitem 3.3.1 do Anexo I do PT);
- k) Desalinhamento das borrachas das folhas da porta de serviço (subitem 3.3.1 do Anexo I do PT);
- l) Sistema de fechamento do caput abrindo involuntariamente com o deslocamento do veículo (subitem 3.1.2 do Anexo I do PT);
- m) Capa de proteção do martelo de emergência rompendo com esforço excessivo produzindo arestas cortantes (subitem 3.6.12 do Anexo I do PT);

2) Ações corretivas implementadas:

Durante o período da inspeção do protótipo, foram implementadas e sanadas 13 (treze) não conformidades (NC), correspondentes às alíneas “a” a “m”.

SENDO ASSIM, A IVECO / MASCARELLO, ENCONTRAM-SE AUTORIZADAS, PELO INMETRO, A PRODUZIREM O ORE 2 - COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR - FASE 7, DE FORMA SERIADA.

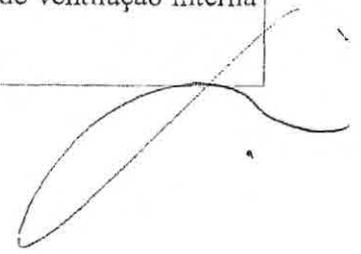
FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO INSPECIONADO, CONFORME DESCRITO NO CAMPO “Observações” DESTA RAP.

• Aperfeiçoamentos

Ficou consensados com a IVECO/Mascarello, que os aperfeiçoamentos acordados e solicitados, descritos abaixo, serão implementados no processo de produção das unidades seriadas.

Os aperfeiçoamentos listados abaixo, nas alíneas de “a” a “i”, foram acordados entre o Inmetro e a IVECO/Mascarello.

- a) Permitir a alteração do posicionamento das barras transversais do protetor de cárter/radiador (subitem 3.1.2 do Anexo 1 do PT);
- b) Permitir o reposicionamento dos 02 (dois) drenos traseiros do piso (subitem 3.1.2 do Anexo 1 do PT);
- c) Permitir a remoção da forração extra (vinil, padrão azul) da poltrona do condutor, mantendo a original na cor preta (subitem 3.6.4.1 do Anexo 1 do PT);
- d) Permitir o reposicionamento do adesivo destinado à identificação dos assentos preferencias para posição acima da barra de proteção da janela (subitem 3.6.4.2 do Anexo 1 do PT);
- e) Permitir a alteração do layout e posicionamento do adesivo destinado do martelo de emergência (subitem 3.6.12 do Anexo 1 do PT);
- f) Permitir a adição de 02 (duas) tomada de ar forçado (ventilador) no sistema de ventilação interna do veículo (subitem 3.6.1 do Anexo 1 do PT);





- g) Permitir a remoção do apoio (pega-mão), fixado na parede lateral do veículo, apenas quando a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for inferior a 400 mm (subitem 3.6.4.9 do Anexo 1 do PT);
- h) Permitir que as botoeiras localizadas no painel de controle não possuam propriedades fosforescentes (subitem 3.6.5 do Anexo 1 do PT);
- i) Alterar a cor do texto do adesivo da janela de emergência, quando aplicado diretamente no vidro, de branco para preto, mantendo-se o fundo transparente (subitem 3.6.12 do Anexo 1 do PT);

• Observações

- a) Cabe à IVECO, produzir as unidades seriadas, oriundas do protótipo, conforme as condições consideradas quando da sua aprovação.
- b) Todas as alterações no projeto do protótipo, discutidas e aceitas pelo Inmetro no decorrer da inspeção, deverão ser apresentadas formalmente ao Inmetro, pela IVECO, e evidenciadas nos seus manuais/procedimentos/instruções de trabalho/outros, antes da realização das inspeções de entrega e de recebimento.
- c) Todas as novas alterações no projeto do protótipo, antes de serem incorporadas no processo de produção das unidades seriadas, deverão ser evidenciadas formalmente ao Inmetro, pela IVECO e, caso sejam aprovadas, deverão ser incorporadas nos seus manuais/procedimentos/instruções de trabalho/outros.
- d) O Inmetro poderá realizar a inspeção de entrega das unidades seriadas, de acordo com as suas necessidades, durante e/ou após o término de seus processos de produção no endereço comercial do fornecedor.
- e) A aprovação do protótipo, não eximirá a IVECO de suas responsabilidades quanto à manutenção dos seguintes quesitos: “SEGURANÇA”, “QUALIDADE” e “CONFORTO”.
- f) Na NF de venda dos ORE devem ser identificadas as seguintes informações: **Edital nº 42/2015, ORE 2 - Com Plataforma Elevatória Veicular - Fase 7.**
- g) O protótipo aprovado não poderá ser comercializado como unidade seriada da Fase 7, pois o veículo foi produzido utilizando um chassi fabricado em 2014.
- h) Todas as ações corretivas, recomendações, observações e aperfeiçoamentos aprovados pelo Inmetro, descritos neste RAP, deverão ser incorporados pela IVECO nos seus manuais/procedimentos/instruções de trabalho/outros, referentes aos processos de produção e de Controle da Qualidade, devendo os mesmos ser evidenciados formalmente ao Inmetro.
- i) Foi evidenciado o Relatório do Ensaio de durabilidade referente à 1.000.000 de ciclos do sistema de movimentação da porta de serviço e da chave elétrica utilizada para o seu acionamento (subitem 6.1.1 do PT);
- j) Foi evidenciado o cronotacógrafo da marca SEVA - modelo DT-1050 (subitem 3.6.10.1 do PT).

Jackson França da Silva
Inmetro/Dconf/Dipac



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Presidente Substituta, a Senhora. JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 98010005111 - SSP-CE, CPF n.º 649.485.953-49, nomeada por meio da Portaria n.º 199, de 10 de março de 2015 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12/03/2015, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2015, em 07/04/2016, processo administrativo n.º 23034.009370/2014-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade	R\$ 227.871,00	R\$ 182.296.800,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade	R\$ 239.000,00	R\$ 191.200.000,00
Valor Total					R\$ 373.496.800,00

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 01.844.555/0005-06	Razão Social: IVECO LATIN AMERICA LTDA.	
Endereço: Rua Senador Milton Campos, 175.		
Cidade: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.000-000
Telefone: (31) 3888-7231	Fax: (31) 3888.7356	
Endereço Eletrônico: cristina.nascimento@cnhind.com		
Representante: Denise de Oliveira Lopes Barros		
RG n.º- Órgão Expedidor/UF: 46.637.625-X – SSP/SP	CPF n.º: 495.468.128-54	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no ComprasNet, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, a partir de 12/04/2016, tendo validade até 12/04/2017, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste e o compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou pelo(s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato, na forma e sob as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

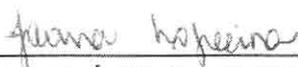
6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO

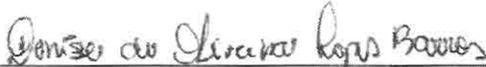
7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Brasília, 12 de abril de 2016.



JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA
Presidente substituta do FNDE
Órgão Gerenciador

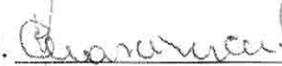


**DENISE DE OLIVEIRA LOPES
BARROS**
IVECO LATIN AMERICA LTDA.
Fornecedor

TESTEMUNHAS:



Nome: Igor Oliveira Amorim
CPF: 046.507.301-80
CPF: RG: 3.081-289 - SSP/DF
RG:

2. 

Nome: Maria Cristina Arins de Nasimben
CPF: 421.931.769-49
RG: 2055675



Espécie: Termo de Compromisso PAR Nº 75534. Processo nº 23400.001561/2015-11.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Pref. Mun. de Rio Branco/AC, CNPJ/MF nº 04034583000122.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à Reforma de 1 escola(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ação Articulada - PAR.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 36.649,55 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847203005090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2015NE655562, de 18/12/2015, no valor de R\$ 36.649,55.

Vigência: 720 dias a contar da validação pela autoridade competente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Espécie: Termo de Compromisso PAR Nº 75535. Processo nº 23400.001568/2015-25.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Pref. Mun. de Rio Branco/AC, CNPJ/MF nº 04034583000122.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à Reforma de 1 escola(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ação Articulada - PAR.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 135.447,70 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847203005090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2015NE655563, de 18/12/2015, no valor de R\$ 135.447,70.

Vigência: 720 dias a contar da validação pela autoridade competente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Espécie: Termo de Compromisso PAR Nº 75536. Processo nº 23400.001554/2015-10.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Pref. Mun. de Tarauacá/AC, CNPJ/MF nº 34693564000179.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à Reforma de 1 escola(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ação Articulada - PAR.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 797.851,84 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847203005090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2015NE655569, de 18/12/2015, no valor de R\$ 662.405,03.

Vigência: 720 dias a contar da validação pela autoridade competente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Espécie: Termo de Compromisso PAR Nº 75537. Processo nº 23400.001553/2015-67.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Pref. Mun. de Tarauacá/AC, CNPJ/MF nº 34693564000179.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à Reforma de 1 escola(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ação Articulada - PAR.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 505.489,46 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847203005090001, Fonte de Recurso: 0313150072, Natureza da Despesa: 334041, Número do Documento: 2015NE655564, de 18/12/2015, no valor de R\$ 505.489,46.

Vigência: 720 dias a contar da validação pela autoridade competente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Espécie: Termo de Compromisso PAR Nº 75528. Processo nº 23400.001654/2015-38.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Pref. Mun. de Frutal/MG, CNPJ/MF nº 18449132000160.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à Construção de 1 escola(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ação Articulada - PAR.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 3.552.669,34 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847203005090001, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2015NE657584, de 31/12/2015, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Vigência: 720 dias a contar da validação pela autoridade competente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Espécie: Termo de Compromisso PAR Nº 65792. Processo nº 23400.001227/2015-50.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Pref. Mun. de Presidente Prudente/SP, CNPJ/MF nº 55356653000108.

Objeto: Executar todas as atividades inerentes à Construção de 1 escola(s) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Plano de Ação Articulada - PAR.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 1.011.370,75 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203020RP0001, Fonte de Recurso: 0293000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2015NE654465, de 15/10/2015, no valor de R\$ 202.274,15.

Vigência: 720 dias a contar da validação pela autoridade competente no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata nº 15/2016 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Validade: 12/04/2016 a 12/04/2017

Empresa: IVECO LATIN AMERICA LTDA; CNPJ nº: 01.844.555/0005-06.

Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	800	Unidade	R\$ 227.871,00	R\$ 182.296.800,00
5	800	Unidade	R\$ 239.000,00	R\$ 191.200.000,00
Valor Total				R\$ 373.496.800,00

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 702495/2010. Processo nº 23400.011863/2009-41.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/MA, CNPJ/MF nº 12.511.093/0001-06.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 702495/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 180 dias, de 30/04/2016 até 26/10/2016.
Data e Assinaturas: 04/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e EUNICE BOUERES DAMASCENO - Prefeita, CPF nº 178.630.403-10.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 702607/2010. Processo nº 23400.007917/2009-74.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG, CNPJ/MF nº 01.609.942/0001-34.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 702607/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 90 dias, de 07/04/2016 até 05/07/2016.
Data e Assinaturas: 04/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e TÂNIA MENEZES LEPESSQUEUR - Prefeita, CPF nº 511.790.326-91.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 700204/2011. Processo nº 23400.005243/2010-15.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CNPJ/MF nº 32.972.424/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700204/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 90 dias, de 12/04/2016 até 10/07/2016.
Data e Assinaturas: 04/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA - Prefeito, CPF nº 353.365.011-15.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 656356/2009. Processo nº 23400.012643/2009-35.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, CNPJ/MF nº 13.107.180/0001-57.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 656356/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 120 dias, de 22/04/2016 até 19/08/2016.
Data e Assinaturas: 04/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e IVANILDO MACEDO DOS SANTOS - Prefeito, CPF nº 988.575.175-00.

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 701793/2010. Processo nº 23400.010515/2009-57.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, CNPJ/MF nº 01.612.819/0001-72.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 701793/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 150 dias, de 03/04/2016 até 30/08/2016.
Data e Assinaturas: 01/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e CO-RACI LIMA MARQUES - Prefeita, CPF nº 591.016.441-49.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 700074/2011. Processo nº 23400.000353/2010-82.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, CNPJ/MF nº 83.039.842/0001-84.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 700074/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 90 dias, de 11/04/2016 até 09/07/2016.

Data e Assinaturas: 04/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e WILMAR CARELLI - Prefeito, CPF nº 056.326.419-53.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 700944/2011. Processo nº 23400.003714/2011-23.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CNPJ/MF nº 06.554.943/0001-42.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700944/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 120 dias, de 05/04/2016 até 02/08/2016.

Data e Assinaturas: 04/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e EDUARDO ALVES CARVALHO - Prefeito, CPF nº 296.366.393-53.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 700396/2011. (Processo nº 23400.003766/2011-08).

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE/RJ, CNPJ/MF nº 01.615.882/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 700396/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 120 dias - de 04/04/2016 até 01/08/2016.

Data e Assinaturas: 01/04/2016 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00, ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES - Prefeita, CPF nº 041.150.607-27.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unid. Medida
04	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 ônibus rural escolar com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, SEM elevador, marca IVECO, modelo S150, potência de 150 Kw, torque de 720 N.m. Demais detalhes técnicos como chassi trem de força, sistema de direção, transmissão, sistema de suspensão e rodagem, sistema elétrico, sistema de freio, ângulo de entrada e saída, raio de giro cumprimento total e integralmente ao edital e caderno técnico. Rodas 7,5"x22,5" pneus 275/80R22,5. Quanto aos detalhes da carroçaria tais como gabinete externo, comprimento total, larguras interna e externa, altura externa, para-choques, saias, sistema de iluminação interna e externa de sinalização, comunicação visual e tátil, painel traseiro, porta de serviços e degraus, para-brisas e janelas; tudo de acordo com edital e caderno técnico, além de atender as normas e resoluções citadas e suas atualizações. Gabinete interno, ventilação interna, iluminação interna, revestimento interno, mobiliário (poltrona do condutor, com dimensionais, posicionamento e cinto de segurança) de acordo com o solicitado. Poltronas dos estudantes (dimensionais, posicionamento, apoio de braço, encosto de cabeça e cintos de segurança) Porta material escolar e porta mochilas, corredor de circulação, anteparos e painéis divisórios, conforme edital e anexos. Colunas, balaústres, corrimãos e apoios no salão, posto de comando, painel de controles, conforme solicitado. Cadeira de rodas e área reservada para a guarda da mesma, próximo ao posto do condutor. Conforto térmico e acústico, acessórios internos e externos, tudo conforme edital, anexos, caderno técnico e normas vigentes citadas no edital e suas atualizações. O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do	800	Unid.



envio da proposta. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência.

Garantia 24 meses

Prazos de entrega conforme tabela contida no edital e anexos

Região	Prazo máx. entrega
Norte	160 dias
Nordeste	130 dias
Centro-Oeste	110 dias
Sudeste	110 dias
Sul	110 dias

CUMPRIREMOS TOTALMENTE AO SOLICITADO NO EDITAL E ANEXOS.

Valor Unitário: R\$ 227.871,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

Valor Total: R\$ 182.296.800,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

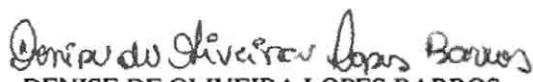
Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que,

direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: IVECO LATIN AMERICA LTDA
CNPJ/MF: 01.844.555/0005-05
Endereço: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 175
Endereço eletrônico: www.ivecobus.com.br
Tel/Fax: (31) 3888.7231/ 3888.7356
CEP: 34.000-000
Cidade: NOVA LIMA UF: MG

Banco do Brasil Agência: 2659-X c/c: 5599-9
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome: DENISE DE OLIVEIRA LOPES BARROS
Cargo na empresa: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Endereço: RUA DO PARAISO 148, 6º ANDAR
CEP: 041.103-000 Cidade: SÃO PAULO UF: SP
CPF/MF: 495.468.128-54 Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Cart.Ident nº: 46.637.625-X Expedido por: SSP/SP
Naturalidade: SÃO PAULO Nacionalidade: BRASILEIRA

Nova Lima 16de Novembro de 2015.


DENISE DE OLIVEIRA LOPES BARROS
Cart.Ident nº: 46.637.625-X
CPF/MF: 495.468.128-54

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unid. Medida
05	<p>ônibus rural escolar c/ comp. Máx. de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 02 boxes para cadeira de rodas. Marca IVECO, modelo S150, potência de 150 Kw, torque de 720 N. Demais detalhes técnicos como chassi trem de força, sistemas de direção, transmissão, suspensão e rodagem, elétrico, de freio, ângulo de entrada e saída, raio de giro cumprirão total e integralmente ao edital e caderno técnico. Rodas 7,5"x22,5" pneus 275/80R22,5. Quanto aos detalhes da carroçaria tais como gabinete externo, comprimento total, larguras interna e externa, altura externa, para-choques, saias, sistema de iluminação interna e externa de sinalização, comunicação visual e tátil, painel traseiro, porta de serviços e degraus, para-brisas e janelas; tudo de acordo com edital e caderno técnico, além de atender as normas e resoluções citadas e suas atualizações. Gabinete interno, ventilação interna, iluminação interna, revestimento interno, mobiliário (poltrona do condutor, com dimensionais, posicionamento e cinto de segurança) de acordo com o solicitado. Poltronas dos estudantes (dimensionais, posicionamento, apoio de braço, encosto de cabeça e cintos de segurança) Porta material escolar e porta mochilas, corredor de circulação, anteparos e painéis divisórios, conforme edital e anexos. Colunas, balaústres, corrimãos e apoios no salão, posto de comando, painel de controles, conforme solicitado. Cadeira de rodas e área reservada para a guarda da mesma, próximo ao posto do condutor. Conforto térmico e acústico, acessórios internos e externos, tudo conforme edital, anexos, caderno técnico e normas vigentes citadas no edital e suas atualizações. O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do</p>	800	Unid.





envio da proposta. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência.

Garantia 24 meses

Prazos de entrega conforme tabela contida no edital e anexos

Região	Prazo máx. entrega
Norte	160 dias
Nordeste	130 dias
Centro-Oeste	110 dias
Sudeste	110 dias
Sul	110 dias

CUMPRIREMOS TOTALMENTE AO SOLICITADO NO EDITAL E ANEXOS.

Valor Unitário: R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Valor Total: R\$ 191.200.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.



Razão Social: IVECO LATIN AMERICA LTDA
CNPJ/MF: 01.844.555/0005-05
Endereço: RUA SENADOR MILTON CAMPOS, 175
Endereço eletrônico: www.ivecobus.com.br
Tel/Fax: (31) 3888.7231/ 3888.7356
CEP: 34.000-000
Cidade: NOVA LIMA UF: MG

Banco do Brasil Agência: 2659-X c/c: 5599-9
Nome: DENISE DE OLIVEIRA LOPES BARROS
Cargo na empresa: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Endereço: RUA DO PARAISO 148, 6º ANDAR
CEP: 041.103-000 Cidade: SÃO PAULO UF: SP
CPF/MF: 495.468.128-54 Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Cart. Ident nº: 46.637.625-X Expedido por: SSP/SP
Naturalidade: SÃO PAULO Nacionalidade: BRASILEIRA

Nova Lima, 16 de Novembro de 2015.

Denise de Oliveira Lopes Barros
DENISE DE OLIVEIRA LOPES BARROS
CI nº: 46.637.625-X
CPF/MF: 495.468.128-54



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.844.555/0005-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1999
NOME EMPRESARIAL CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD MG-238	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 73.5;
CEP 35.701-970	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES@FCAGROUP.COM	TELEFONE (31) 2107-2027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/01/2017 às 18:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.844.555/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1997
NOME EMPRESARIAL CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários 28.31-3-00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários 29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR MILTON CAMPOS	NÚMERO 175	COMPLEMENTO ANDAR 8 - PARTE	
CEP 34.006-050	BAIRRO/DISTRITO VILA DA SERRA	MUNICÍPIO NOVA LIMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTIMACOES@FCAGROUP.COM		TELEFONE (31) 3888-7100 / (31) 3888-8895	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/01/2017 às 17:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/01/2017

8



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207643488

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173166916061

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		042	1	INCORPORACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA LIMA

Local

10 Janeiro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.305-8	J173166916061	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/47



IVECO LATIN AMERICA LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.844.555/0001-82.
NIRE nº. 312.076.43.48-8.

61ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

- (i) **IVECO ESPAÑA, S.L.**, sociedade de direito espanhol, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº. 402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, os Srs. **Vilmar Domingos Fistarol**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº. MG 13.829.699, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.509.500-72, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar – Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, e **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº. 113.277, inscrita no CPF/MF sob o nº. 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, conforme procuração lavrada e legalizada nos termos da lei, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – em 13/06/2016, sob o nº. 5768516, mediante protocolo nº. 16/366.501-0, de 01/06/2016;
- (ii) **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, sociedade de direito brasileiro, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.850.617/0001-28, NIRE JUCEMG 3120692923-0, representada neste ato por seus diretores, os Srs. **Vilmar Domingos Fistarol**, já qualificado acima, e **Mariano Adrian Pizzorno**, argentino, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V394032-E, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.771.096-61, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, conforme última versão do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – em 12/12/2016, sob o nº. 6136240, mediante protocolo nº. 16/679.408-2, de 05/12/2016; e,
- (iii) **CNH INDUSTRIAL N.V.**, sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações da Holanda, sediada no Schiphol Boulevard 217, 1118 BH, Aeroporto Schiphol, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.301.171/0001-89, representada neste ato por seus bastantes procuradores, os Srs. **Vilmar Domingos Fistarol**, e **Adriana de Faria**





Araújo do Valle, já qualificados acima, conforme procuração lavrada e legalizada nos termos da lei, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – em 22/12/2016, sob o nº. 6141788, mediante protocolo nº. 16/688.741-2, de 13/12/2016;

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **IVECO LATIN AMERICA LTDA.**, com sede no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82 e NIRE sob o nº. 312.076.43.48-8, com seus atos constitutivos e alterações devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (doravante referida simplesmente como "**Sociedade**"), resolvem, por mútuo e comum acordo, proceder a **Sexagésima Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos do abaixo exposto, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº. 10.406, de 10.01.02.

1. Aprovado, sem ressalvas e após detida análise, o "Protocolo e Justificação da Incorporação" (**PROTOCOLO**) firmado por **IVECO LATIN AMERICA LTDA.**, supraqualificada (**INCORPORADORA** ou **Sociedade**) e **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, supraqualificada (**INCORPORADA**) (**Anexo I**);
2. Ratificada e aprovada a nomeação da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade com escritório localizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº. 156, 11º Andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2SP 015.199/F-6 e no CNPJ/MF sob o número 61.366.936/0014-40, que realizou a avaliação do acervo líquido incorporado com base no balanço patrimonial da INCORPORADA levantado em 30 de novembro de 2016;
3. Aprovado o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Contábil (**LAUDO**) da **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.**, datado de 26/12/2016, elaborado pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (**Anexo II**);
4. Confirmado o valor total do acervo líquido da INCORPORADA, identificado no LAUDO de R\$2.151.085.174,41 (dois bilhões, cento e cinquenta e um milhões, oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos);
5. Os documentos aprovados nos itens "1" e "3" acima passam a integrar o presente ato, como "Anexo I" e "Anexo II", respectivamente, para todos os fins e efeitos legais;
6. Aprovada a incorporação da INCORPORADA pela Sociedade, nos termos do PROTOCOLO mencionado no item "1" supra, com a consequente transferência pela INCORPORADA à





INCORPORADORA, a título universal e sem solução de continuidade, de todo o patrimônio da INCORPORADA, representado pelos seus ativos e passivos, incluindo os bens móveis e imóveis, créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como as dívidas, débitos e obrigações;

7. Em virtude da referida incorporação, fica aprovado o aumento do capital social da Sociedade no montante de R\$2.140.133.496,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de 2.140.133.496 (dois bilhões, cento e quarenta milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e noventa e seis) novas quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas nesta data pela sócia quotista CNH INDUSTRIAL N.V., já qualificada acima;

7.1 Conforme demonstrado no Anexo IV do LAUDO, o valor de R\$10.951.677,99 (dez milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos setenta e sete reais e noventa e nove centavos) da conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" não será utilizado para aumentar o capital social da INCORPORADORA e será contabilizado em conta de mesma natureza ("Ajuste de Avaliação Patrimonial") no Patrimônio Líquido da INCORPORADORA. Este valor corresponde ao saldo da conta contábil "Ajuste de Avaliação Patrimonial" da INCORPORADA no valor de R\$113.885.931,02 (cento e treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos) deduzido do efeito do Ajuste de Avaliação Patrimonial da conta do investimento da INCORPORADA na INCORPORADORA no valor de R\$102.934.253,03 (cento e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos);

7.2 O valor residual de R\$0,42 (quarenta e dois centavos) do patrimônio da INCORPORADA, não será utilizado para aumento do capital social da INCORPORADORA e será destinado para a conta de Reserva de Capital;

8. Considerando ser a INCORPORADA quotista da INCORPORADORA, as 138.413.961 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentas e treze mil, novecentas e sessenta e uma) quotas detidas pela INCORPORADA no capital social da INCORPORADORA serão extintas em razão da incorporação, retirando-se assim a INCORPORADA do quadro de sócios da INCORPORADORA, não havendo, entretanto, redução do valor do capital social;
9. Fica aprovada e ratificada pelas quotistas a alteração do valor nominal unitário das quotas, que passa a ser de R\$0,01 (um centavo de real) cada, bem como a consequente emissão das novas quotas necessárias para atingir o total de quotas do capital social, conforme detalhado no item "10", adiante;





10. Face as deliberações acima, o caput do Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.398.751.822,00 (três bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais), dividido em 339.875.182.200 (trezentas e trinta e nove bilhões, oitocentas e setenta e cinco milhões, cento e oitenta e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal (R\$)
CNH INDUSTRIAL N.V.	339.875.182.096	3.398.751.820,96
IVECO ESPAÑA, S.L.	104	1,04
TOTAL	339.875.182.200	3.398.751.822,00

11. A sócia quotista IVECO ESPAÑA, S.L. já qualificada acima, abre mão do seu direito de preferência em virtude do aumento de capital social acima mencionado;
12. As variações patrimoniais relativas ao acervo líquido da INCORPORADA incorporado pela INCORPORADORA, de acordo com os valores previstos no LAUDO e no PROTOCOLO, ocorridas entre 1º de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016 serão absorvidas pela INCORPORADORA;
13. Em consequência da incorporação é declarada extinta, neste ato, a INCORPORADA, a qual será sucedida pela INCORPORADORA em todos os seus direitos e obrigações, sem nenhuma interrupção das atividades anteriormente desenvolvidas pela INCORPORADA;
14. Aprovada a alteração da denominação social da Sociedade para CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.;
15. Em função de alteração da estrutura de CEP do Município de Nova Lima, realizado pela Prefeitura em conjunto com os Correios, fica aprovada a adequação do endereço da sede da Sociedade, passando **de** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, **para** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais;
16. Em decorrência do aprovado nos itens acima, o caput do Artigo 1º passa a ter a seguinte redação;





“**Artigo 1º** - A Sociedade tem a denominação de CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.”

17. Em função de alteração da estrutura de CEP do Município de Nova Lima, realizado pela Prefeitura em conjunto com os Correios, fica aprovada a adequação do endereço comercial dos diretores da Sociedade abaixo relacionados:

17.1 O endereço comercial do Sr. **VILMAR DOMINGOS FISTAROL**, passando **de** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, **para** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais;

17.2 O endereço comercial do Sr. **MARCO AURÉLIO LUTTENSCHLAGER BORBA**, passando **de** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, **para** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais;

17.3 O endereço comercial do Sr. **FABRIZIO WALTER SANTE MILONE**, passando **de** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, **para** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais;

17.4 O endereço comercial do Sr. **PAOLO BIANCO**, passando **de** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, **para** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais;

17.5 O endereço comercial do Sr. **MARIANO ADRIAN PIZZORNO**, passando **de** Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.000-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, **para** Rua Senador Milton Campos, nº.





175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais;

18. Tendo em vista as alterações deliberadas acima, o **Artigo 8º** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - A Sociedade terá um Conselho Consultivo que será composto de 05 (cinco) membros, pessoas físicas residentes no País ou no exterior, dos quais 04 (quatro) serão indicados pela quotista **CNH INDUSTRIAL N.V. e 01 (um) será indicado pela quotista **IVECO ESPAÑA, S.L.****

Parágrafo Único: *Consistem atribuições do Conselho:*

- (a) *Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;*
- (b) *Autorizar a subscrição, compra e/ou venda de ações ou quotas de outras empresas detidas pela Sociedade;*
- (c) *Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;*
- (d) *Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos e livros da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e*
- (e) *Escolher e destituir os auditores independentes, se houver."*

19. Tendo em vista as mencionadas alterações, as quotistas decidem adequar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.844.555/0001-82
NIRE nº. 312.076.43.48-8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 - 8º Andar, Parte, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais,





escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único: A Sociedade possui 18 (dezoito) filiais, nas seguintes localidades:

- (a) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, Km 73,5, 2º pavimento, sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.701-970, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **SETE LAGOAS**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0002-63 e com NIRE nº. 319.011.67.92-0;
- (b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, Km 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.701-970, cujo objeto é a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros; motores; outros grupos e subgrupos; componentes, peças de reposição e acessórios; representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros; participação em outras Sociedades como sócia, quotista ou acionista; prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros; exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, figurando com o nome fantasia de Filial **IVECO**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0005-06 e com NIRE nº. 319.012.63.86-4;
- (c) Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º Andar, conjuntos 61 e 62, bairro Paraíso, CEP: 04.103-000, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **SÃO PAULO**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0011-54 e com NIRE nº. 352.144.05.29-9;
- (d) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Prédio Iveco, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **SOROCABA**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0012-35 e com NIRE nº. 359.031.50.89-1;
- (e) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825 - Parte, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome

8





fantasia de Filial **CURITIBA**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0015-88 e com NIRE nº. 419.011.51.81-9;

- (f) Filial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Mirafiori, nº. 150, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-154, cujo objeto é o mesmo da matriz, figurando com o nome fantasia de Filial **BETIM**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0016-69 e com NIRE nº. 319.022.03.69-5;
- (g) Filial no Município de Recife, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Senador José Henrique, nº. 224, 12º Andar – Parte, salas 1202 e 1204, Edifício Empresarial Alfred Nobel, bairro Ilha do Leite, CEP: 50.070-460, cujo objeto é o funcionamento de escritório comercial para a venda dos seus próprios produtos e servindo como base de apoio aos concessionários e clientes da região, figurando com o nome fantasia de Filial **RECIFE**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0017-40 e com NIRE nº. 269.005.99.01-6;
- (h) Filial no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, nº. 3.455, Galpão 50 – Parte, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-900, cujo objeto é o mesmo da matriz, figurando com o nome fantasia de Filial **MOTORES**; inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0018-20 e com NIRE nº. 319.023.38.35-3;
- (i) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237 - Setor Iveco, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-900, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; realização de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas; e representação comercial e agenciamento no comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH FAB CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0020-45 e com NIRE nº. 319.024.91.36-4;
- (j) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340 - Setor Iveco, bairro Cidade industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; e a instalação de máquinas e equipamentos industriais, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0019-01 e com NIRE nº. 319.024.91.35-6;
- (k) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, Km 73,5, Galpão FPT, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.701-970, cujo objeto é a fabricação de





motores para caminhões e ônibus; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente; e representação comercial e agenciamento no comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **FPT SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0022-07 e com NIRE nº. 319.024.91.38-1;

- (l) Filial no Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Francisco, nº. 400 - Setor Iveco, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP: 32.450-000, cujo objeto é a realização de testes e análises técnicas, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH SARZEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0021-26 e com NIRE nº. 319.024.91.37-2;
- (m) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825 - Setor Iveco, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, tendo por objeto a fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; comércio atacadista de equipamentos de informática; e fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0023-98 e com NIRE nº. 419.016.56.18-0;
- (n) Filial no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua José Coelho Prates Júnior, nº. 1.020 - Setor Iveco, bairro Dois Córregos, Distrito Industrial Unileste, CEP: 13.422-020, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral não especializado, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0028-00 e com NIRE nº. 359.051.74.65-7;
- (o) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Jerome Case, nº. 1.801 - Setor Iveco, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores; representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral não especializado; e treinamento em desenvolvimento





profissional e gerencial, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH FAB SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0026-30 e com NIRE nº. 359.051.74.63-1;

- (p) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Jerome Case, nº. 1.801 - Parte, bairro Éden, Prédio CDP - Setor Iveco, Portaria 3, CEP: 18.087-220, cujo objeto é o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral não especializado; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; provedores de acesso às redes de comunicações; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0027-11 e com NIRE nº. 359.051.74.64-9;
- (q) Filial no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Iguassu, nº. 39 - Setor Iveco, bairro São Cristóvão, CEP: 99.060-290, cujo objeto é o comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para o uso agropecuário, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0025-50 e com NIRE nº. 439.018.50.64-6; e
- (r) Filial no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Av. Fernando Correa da Costa, nº. 5.800 - Sala Iveco, bairro Vista Alegre, CEP: 78.085-700, cujo objeto é o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, figurando com o nome fantasia de Filial **CNH CUIABÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0024-79 e com NIRE nº. 519.004.31.86-7.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

- (a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros; motores; outros grupos e subgrupos; componentes, peças de reposição e acessórios;
- (b) Fabricação, instalação, compra, venda, importação, exportação e locação de bens e serviços necessários à execução das atividades compreendidas no seu objeto, de toda espécie de implementos, de maquinaria e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários, de terraplanagem, de escavação, de movimentação de materiais e de cargas e afins conexos, de peças sobressalentes, assim como de peças, componentes e partes para veículos automotores e de aparelhos em geral, bem como qualquer transação comercial ou industrial correlata;





- (c) Representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros;
- (d) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (e) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;
- (f) Aquisição e permissão para uso de patentes, de marcas registradas e de outras propriedades industriais, participação em co-investimentos com outras empresas;
- (g) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;
- (h) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros;
- (i) Armazenagem ou depósito de mercadorias de terceiros;
- (j) Representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias em geral;
- (k) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; parte e peças;
- (l) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- (m) Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- (n) Provedores de acesso às redes de comunicação; e
- (o) Exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.398.751.822,00 (três bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, setecentos e





cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais), dividido em 339.875.182.200 (trezentas e trinta e nove bilhões, oitocentas e setenta e cinco milhões, cento e oitenta e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal (R\$)
CNH INDUSTRIAL N.V.	339.875.182.096	3.398.751.820,96
IVECO ESPAÑA, S.L.	104	1,04
TOTAL	339.875.182.200	3.398.751.822,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro: As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo: A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro: Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto: São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.





Parágrafo Quinto: As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia CNH INDUSTRIAL N.V., acima qualificada, designar de 05 (cinco) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, inclusive aquelas determinadas pelo Conselho, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro: Por determinação da sócia CNH INDUSTRIAL N.V., os cargos de Diretores sem designação específica serão exercidos pelos **Srs. VILMAR DOMINGOS FISTAROL**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº. M 13.829.699, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.509.500-72, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **MARCO AURÉLIO LUTTENSCHLAGER BORBA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº. 16.171.572, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 085.051.898-92, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **FABRIZIO WALTER SANTE MILONE**, italiano, casado, humanista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V297531-P, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.537.676-14, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **PAOLO BIANCO**, italiano, casado, engenheiro mecânico, portador do RNE nº. V379572-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.466.339-10, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **MARIANO ADRIAN PIZZORNO**, argentino, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V394032-E, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.771.096-61, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050; **MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 151057631, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.569.298-36, com endereço comercial no Município de Betim, Estado de Minas

Página 13 de 17



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/47



Gerais, na Rua Mirafiori, nº. 150, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP: 32.669-154; e **BIANCA BELOTTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, sob o nº. 48.870, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.646.369-64, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300.

Parágrafo Segundo: Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto: Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

- (a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;
- (b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;
- (c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;
- (d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e,
- (e) O que mais necessário for para a realização do objeto social.

Parágrafo Quinto: A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

- (a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;
- (b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e
- (c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.





Artigo 8º - A Sociedade terá um Conselho Consultivo que será composto de 05 (cinco) membros, pessoas físicas residentes no País ou no exterior, dos quais 04 (quatro) serão indicados pela quotista CNH INDUSTRIAL N.V. e 01 (um) será indicado pela quotista IVECO ESPAÑA, S.L..

Parágrafo Único: Consistem atribuições do Conselho:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) Autorizar a subscrição, compra e/ou venda de ações ou quotas de outras empresas detidas pela Sociedade;
- (c) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (d) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos e livros da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e
- (e) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

Artigo 9º - O Conselho não tem função executiva, cabendo-lhe, além das atribuições previstas no Parágrafo Único do Artigo 8º, determinar as diretrizes e os planos de desenvolvimento da Sociedade, orientando os negócios sociais através de deliberação tomada por maioria de votos de seus membros.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á na sede da Sociedade, mediante convocação escrita por parte de qualquer Diretor sem designação específica, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da data prevista para realização da reunião, podendo seus membros externar seus votos através de carta registrada, telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata.

Artigo 10º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo: As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.





Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3º do Código Civil.

Artigo 11º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único: Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 12º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 13º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 14º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 15º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.





Artigo 16º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores e membros do Conselho, declaram não estar incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 17º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 18º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 61ª Alteração do Contrato Social, em 01 (uma) única via.

Nova Lima/MG, 1º de janeiro de 2017.

IVECO ESPAÑA, S.L.

Vilmar Domingos Fistarol

Procurador

IVECO ESPAÑA, S.L.

Adriana de Faria Araújo do Valle

Procuradora

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.

Vilmar Domingos Fistarol

Diretor

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.

Mariano Adrian Pizzorno

Diretor

CNH INDUSTRIAL N.V.

Vilmar Domingos Fistarol

Procurador

CNH INDUSTRIAL N.V.

Adriana de Faria Araújo do Valle

Procuradora

Página 17 de 17



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.305-8	J173166916061	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 20/47



ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.
PELA IVECO LATIN AMERICA LTDA.

I – PARTES:

IVECO LATIN AMERICA LTDA., com sede no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82, NIRE JUCEMG 3120764348-8, representada neste ato por seus diretores, os Srs. **Vilmar Domingos Fistarol**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº. MG 13.829.699, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.509.500-72, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, e **Mariano Adrian Pizzorno**, argentino, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº. V394032-E, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.771.096-61, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, conforme última versão do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – em 30/12/2016, sob o nº. 6145469, mediante protocolo nº. 16/705.157-1, de 23/12/2016, doravante também denominada **INCORPORADORA**, e;

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA., sociedade de direito brasileiro, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.850.617/0001-28, NIRE JUCEMG 3120692923-0, representada neste ato por seus diretores, os Srs. **Vilmar Domingos Fistarol** e **Mariano Adrian Pizzorno**, ambos já qualificados anteriormente, conforme última versão do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – em 12/12/2016, sob o nº. 6136240, mediante protocolo nº. 16/679.408-2, de 05/12/2016, doravante também denominada **INCORPORADA**.

II – OBJETO:

O presente protocolo, redigido e assinado pelas partes, em atendimento ao disposto nas Leis nºs. 6.404/76 e 10.406/02, tem por objetivo regular o processo de incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** (“Incorporação”), deliberando as condições sob as quais deverá ser realizada a operação.

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FD9A9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/47



III – JUSTIFICAÇÃO:

O ano de 2013 foi marcado, em âmbito global, pelo surgimento do Grupo CNH Industrial, decorrente de uma cisão da empresa FIAT S.p.A.. Após este evento, tanto a INCORPORADORA quanto a INCORPORADA passaram a ser controladas pela CNH INDUSTRIAL N.V..

Desde então iniciou-se um processo de consolidação do nome CNH Industrial e de seu fortalecimento em âmbito mundial, com ênfase no crescimento sustentável, alinhado com as boas práticas de governança corporativa, tendo como missão a proteção ao meio ambiente, o compromisso com as comunidades locais, os processos de produção, bem como a qualidade e a segurança de seus produtos.

O Grupo CNH Industrial é atualmente representado no Brasil, no seu ramo industrial, pela INCORPORADORA e pela INCORPORADA.

A INCORPORADORA possui uma gama de produtos, com significativa participação no mercado brasileiro, não obstante a recente retração do seu mercado de atuação. Destaca-se como a única montadora no País autorizada a fabricar veículos com sistemas de armamentos e comandos militares de uso exclusivo pelo Exército Brasileiro, com certificação regulamentar específica para esta atividade, conforme Título de Registro nº. 4T/527/MG/16. Esta concessão implicou na construção, em Sete Lagoas, Minas Gerais, de uma planta industrial destinada à produção de veículos de defesa.

Ademais, a INCORPORADORA é empresa habilitada, conforme Portaria 128 de 30 de maio de 2016 (Processo MDIC 52000.025976/2012-31), no Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (Inovar-Auto) que concede incentivos tributários mediante o cumprimento de metas vinculadas ao aumento da eficiência e da produtividade em todas as etapas da cadeia automotiva. Em decorrência desta habilitação, possui compromissos assumidos que envolvem a realização de significativos investimentos para a elevação do padrão tecnológico de seus veículos.

Após a análise dos aspectos contratuais e dos compromissos celebrados pela INCORPORADORA, foi decidido que a Incorporação, nos termos aqui previstos, apresenta-se como a alternativa de melhor aproveitamento de sinergias e de redução de custos administrativos e operacionais.

Portanto, tendo em vista que INCORPORADORA e INCORPORADA estão sob o mesmo controle societário e atuam no mercado automobilístico, a unificação das empresas permitirá a complementaridade entre

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 22/47



seus atuais portfólios de produtos e tornará as linhas de negócios mais completas e valiosas para seus clientes e sócios.

O mesmo processo de consolidação e reestruturação societária do nome CNH Industrial ocorrerá em outros lugares do mundo.

Com a unificação das pessoas jurídicas, busca-se a adoção de uma estrutura mais eficiente, mediante o compartilhamento de práticas empresariais e a potencial economia nas despesas combinadas a ganhos de escala, dentre os quais se destacam:

- Racionalização e simplificação da estrutura societária e de gestão;
- Redução de custos em áreas administrativas, operacionais e comerciais, por meio da eliminação da burocracia decorrente de atividades realizadas pelas duas empresas, e do compartilhamento de práticas empresariais;
- Maior convergência de culturas e estratégias, o que tende a ampliar a capacidade de execução das integrações necessárias para o bom desenvolvimento dos negócios;
- Adoção das melhores práticas de gestão e competências relacionadas ao mercado automobilístico, garantindo maior capacidade de inovação tecnológica e de desenvolvimento de produtos, com uma forte plataforma para o crescimento sustentável;
- União dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos para melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando na otimização dos recursos operacionais e financeiros;
- Maior visibilidade no mercado financeiro e aumento da liquidez, à medida que as empresas combinadas atingirão receitas substancialmente maiores, favorecendo a visibilidade no mercado, e contribuindo para o aumento do número de negócios;
- Vantagens estratégicas decorrentes do ganho sensível de competitividade e eficiência para fazer frente aos desafios dos mercados nacional e internacional.

IV – INCORPORAÇÃO:

IV.1. O evento da Incorporação ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2017 e dar-se-á com a versão do patrimônio da INCORPORADA para a INCORPORADORA, conforme adiante detalhado.

IV.2. O Patrimônio Líquido da INCORPORADA é positivo em R\$2.151.085.174,41 (dois bilhões, cento e cinquenta e um milhões, oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), já reduzido pelo valor líquido do investimento da INCORPORADA na INCORPORADORA, conforme Anexos I, III e IV do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado por Meio dos Livros Contábeis com

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FD9A9B4E8E926DA343B2EC5COAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/47



base no balanço patrimonial de 30 de Novembro de 2016 (**LAUDO**), especialmente levantado para este fim, preparado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no País.

IV.3. As operações realizadas pela INCORPORADA após a data do evento serão contabilizadas pela INCORPORADORA.

IV.4. As variações patrimoniais relativas à parcela do acervo líquido incorporado pela INCORPORADORA, de acordo com os valores expressos no LAUDO e neste Protocolo e Justificação de Incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA (**PROTOCOLO**), ocorridas entre 1º de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, serão absorvidas pela INCORPORADORA.

IV.5. Compõem o Patrimônio Líquido da INCORPORADA, dentre outros, os seguintes bens e direitos que serão transferidos com a Incorporação para a INCORPORADORA:

IV.5.1. Imóvel situado à Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais - CEP: 32.210-900, registrado no Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Contagem - Minas Gerais sob a matrícula nº. 103.000;

IV.5.2. Imóvel situado à Av. General David Sarnoff, nº. 340, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais - CEP: 32.210-110, registrado no Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Contagem - Minas Gerais sob as matrículas nºs. 17.700 e 17.701;

IV.5.3. Imóvel situado à Av. Tom Jobim, nº. 750, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrado no Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Contagem - Minas Gerais sob a matrícula nº. 7.401;

IV.5.4. Imóvel situado à Rua São Francisco, nº. 400, Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, na cidade de Sarzedo, Estado de Minas Gerais - CEP: 32.450-000, registrado no Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Ibitité - Minas Gerais sob a matrícula nº. 15.961;

IV.5.5. Imóvel situado à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 81.170-300, registrado no 8º Registro de Imóveis - Comarca de Curitiba - Paraná sob a matrícula nº. 3.397;

IV.5.6. Imóvel situado à Rua José Coelho Prates Junior, nº. 1.020, Bairro Dois Córregos, Distrito Industrial Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo - CEP: 13.422-020, registrado no 2º Serviço de

8





Registro de Imóveis - Comarca de Piracicaba - São Paulo sob a matrícula nº. 45.506; e,

IV.5.7. Imóvel situado à Av. Jerome Case, nº. 1.801, Bairro Éden, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo - CEP: 18.087-220, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Sorocaba - São Paulo sob a matrícula nº. 128.077.

IV.6. Após a Incorporação, o patrimônio da INCORPORADA, representado por todos os seus ativos e passivos, incluindo a totalidade dos bens móveis e imóveis (inclusive aqueles eventualmente não descritos no item IV.5. supra), créditos, propriedade intelectual, contratos, licenças, registros, inscrições, autorizações e demais direitos, bem como todas as dívidas, débitos e obrigações, serão absorvidos pela INCORPORADORA, a título universal e para todos os fins de direito.

IV.7. Os benefícios do Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado (RECOF), o benefício logístico de canal expresso concedido pelo Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA), os incentivos fiscais concedidos pelo município de Sorocaba previstos no Decreto nº. 19.269 de 2011, e também eventuais outros benefícios, incentivos fiscais e regimes especiais federais, estaduais e municipais, em especial aqueles concedidos pelos estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais, serão transferidos integralmente para os estabelecimentos sucessores da INCORPORADORA criados para receber as atividades anteriormente praticadas pela INCORPORADA.

V – LAUDO DE AVALIAÇÃO:

V.1. Para realizar a avaliação do valor do Patrimônio Líquido da INCORPORADA os administradores da INCORPORADA e da INCORPORADORA ("Sociedades") nomearam, *ad referendum* da aprovação de seus sócios quotistas, a empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade com escritório localizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº. 156, 11º Andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC-2SP 015.199/F-6 e no CNPJ/MF sob o número 61.366.936/0014-40.

V.2. Para os fins da Incorporação, o Patrimônio Líquido da INCORPORADA foi avaliado pelo seu respectivo valor contábil, conforme LAUDO anexo, contendo todos os elementos contábeis suficientes para a Incorporação. Referido documento ficará arquivado na sede da INCORPORADORA.

V.3. O valor do acervo líquido da INCORPORADA, a ser transferido para a INCORPORADORA, corresponde a R\$2.151.085.174,41 (dois bilhões, cento e cinquenta e um milhões, oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), já reduzido pelo valor líquido do investimento da INCORPORADA

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FD9A9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL pág. 25/47



na INCORPORADORA, conforme Anexos I, III e IV do LAUDO.

VI - CAPITAL SOCIAL, DEMAIS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E A RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO:

VI.1. Em virtude da Incorporação, o capital social da INCORPORADORA será aumentado em R\$2.140.133.496,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de 2.140.133.496 (dois bilhões, cento e quarenta milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis) novas quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia quotista da INCORPORADA, qual seja, CNH INDUSTRIAL N.V., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.301.171/0001-89, sediada no Schiphol Boulevard 217, 1118 BH, Aeroporto Schiphol, Amsterdã, Holanda;

VI.1.1. Conforme demonstrado no Anexo IV do LAUDO, o valor de R\$10.951.677,99 (dez milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos setenta e sete reais e noventa e nove centavos) da conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" não será utilizado para aumentar o capital social da INCORPORADORA e será contabilizado em conta de mesma natureza ("Ajuste de Avaliação Patrimonial") no Patrimônio Líquido da INCORPORADORA. Este valor corresponde ao saldo da conta contábil "Ajuste de Avaliação Patrimonial" da INCORPORADA no valor de R\$113.885.931,02 (cento e treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos) deduzido do efeito do Ajuste de Avaliação Patrimonial da conta do investimento da INCORPORADA na INCORPORADORA no valor de R\$102.934.253,03 (cento e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos);

VI.1.2. O valor residual de R\$0,42 (quarenta e dois centavos) do patrimônio da INCORPORADA, não será utilizado para aumento do capital social da INCORPORADORA e será destinado para a conta de Reserva de Capital;

VI.2. Considerando ser a INCORPORADA quotista da INCORPORADORA, as 138.413.961 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentas e treze mil, novecentas e sessenta e uma) quotas detidas pela INCORPORADA no capital social da INCORPORADORA serão extintas em razão da Incorporação, retirando-se assim a INCORPORADA do quadro de sócios da INCORPORADORA, não havendo, entretanto, redução do valor do capital social;

VI.3. Foi definido pela INCORPORADORA o novo valor nominal unitário das quotas, que passa a ser de

Página 6 de 9

28





R\$0,01 (um centavo de real) cada, bem como a consequente emissão das novas quotas necessárias para atingir o total de quotas do capital social, conforme detalhado no item IV.5 abaixo. Referida aprovação será ratificada na respectiva alteração de Contrato Social da INCORPORADORA;

VI.4. O capital social da INCORPORADA e o da INCORPORADORA, antes da Incorporação, podem ser demonstrados da seguinte forma:

VI.4.1. Da INCORPORADA:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal (R\$)
CNH INDUSTRIAL N.V.	2.146.078.578	2.146.078.578,00
TOTAL	2.146.078.578	2.146.078.578,00

VI.4.2. Da INCORPORADORA:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal (R\$)
CNH INDUSTRIAL N.V.	1.120.204.364	1.120.204.364,00
CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.	138.413.961	138.413.961,00
IVECO ESPAÑA, S.L.	1	1,00
TOTAL	1.258.618.326	1.258.618.326,00

VI.5. Em decorrência da Incorporação, o capital social da INCORPORADORA passará a ter a seguinte composição:

Sócias	Nº. de quotas	Valor nominal R\$
CNH INDUSTRIAL N.V.	339.875.182.096	3.398.751.820,96
IVECO ESPAÑA, S.L.	104	1,04
TOTAL	339.875.182.200	3.398.751.822,00

VII – ESTABELECIMENTOS:

VII.1 As atividades exercidas nos atuais estabelecimentos da INCORPORADORA permanecerão inalteradas. Em outras palavras, não haverá modificação ou extinção de seus atuais estabelecimentos, matriz e filiais.

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/47



VII.2. Com a Incorporação, as atividades anteriormente exercidas nos estabelecimentos da INCORPORADA serão totalmente transferidas para a INCORPORADORA, havendo, assim, a continuidade das atividades anteriormente desenvolvidas, conforme abaixo detalhado:

VII.2.1. As atividades do estabelecimento matriz da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0001-28, serão sucedidas pela INCORPORADORA por sua filial de CNPJ/MF nº.01.844.555/0020-45.

VII.2.2. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0005-51, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0027-11.

VII.2.3. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0006-32, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0019-01.

VII.2.4. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0009-85, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0023-98.

VII.2.5. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0010-19, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0028-00.

VII.2.6. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0013-61, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0024-79.

VII.2.7. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0015 -23, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0021-26.

VII.2.8. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0017-95, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0025-50.

VII.2.9. As atividades do estabelecimento filial da INCORPORADA, CNPJ/MF nº. 60.850.617/0020-90, serão sucedidas pela INCORPORADORA por de sua filial de CNPJ/MF nº. 01.844.555/0026-30.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

VIII.1. – Na Alteração de Contrato Social da INCORPORADORA em que a Incorporação será aprovada, os sócios deliberarão também sobre a modificação do Contrato Social da INCORPORADORA, para que sejam contempladas as mudanças aqui propostas, tais como o novo montante do capital social e a sua

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/47



composição.

VIII.2. Aprovada a Incorporação, a CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. será declarada extinta, cabendo à INCORPORADORA promover as providências necessárias à sua efetivação.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam digitalmente as Partes o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Nova Lima/MG, 1º de janeiro de 2017.

IVECO LATIN AMERICA LTDA

Vilmar Domingos Fistarol

Mariano Adrian Pizzorno

Diretores

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.

Vilmar Domingos Fistarol

Mariano Adrian Pizzorno

Diretores

Página 9 de 9

S



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 29/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.305-8	J173166916061	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO





Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

CNH Industrial Latin America Ltda.

30 de novembro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 31/47



Building a better
working world

Edifício Phelps Offices Towers
Rua Antônio de Albuquerque, 156
11º andar - Savassi
30112-010 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Tel: +55 31 3232-2100
Fax: +55 31 3232-2106
ey.com.br

Aos Quotistas e Administradores da
CNH Industrial Latin America Ltda.
Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, bairro Cidade Industrial
Contagem – 32.210-900 / MG

Dados da firma de auditoria

1. A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. sociedade com escritório localizado na cidade de Belo Horizonte, na Rua Antônio de Albuquerque, 156 – 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 61.366.936/0014-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais sob o nº. CRC SP-015199/O-6-F-MG, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Rogério Xavier Magalhães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG M-8826.485 – SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 028.398.986-67 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-080.613/O-1, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com escritório no mesmo estado da representada, nomeada pela administração da Empresa CNH Industrial Latin America Ltda (“Empresa”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2016 tem por objetivo determinar o patrimônio líquido contábil da CNH Industrial Latin America Ltda. a ser transferido por incorporação para a Iveco Latin America Ltda. (“Iveco”).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II ao laudo de avaliação.

EY | 1

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/47



Building a better
working world

Alcance dos trabalhos e responsabilidades do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da CNH Industrial Latin America Ltda. em 30 de novembro de 2016, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico N.º 03/2014 (R1), aprovado pelo CFC por meio da Resolução CTA 20 (R1)/2014, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da CNH Industrial Latin America Ltda., Anexo I, preparadas pela administração da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 2.209.351.544,27 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2016, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da CNH Industrial Latin America Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Belo Horizonte (MG), 26 de dezembro de 2016.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP 015.199/F-6


Rogério Xavier Magalhães
Contador CRC-1MG 080.613/O-1

EY | 2

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 33/47



Building a better
working world

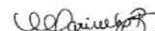
Anexo I – balanço patrimonial em 30 de novembro de 2016

Ativo	Saldos em 30/11/2016
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	508.376.075,21
Instrumentos financeiros derivativos	6.245.357,43
Clientes	194.336.578,41
Estoques	1.716.152.063,84
Impostos a recuperar	742.528.959,80
Outros ativos circulantes	510.059.711,42
	3.677.698.746,11
Ativo não circulante	
Depósitos judiciais	35.773.602,97
Diferidos	514.442.970,14
Impostos a recuperar	365.771.464,85
Investimentos	272.280.298,23
Imobilizado	745.695.099,94
Intangível	297.942.047,21
	2.231.905.483,34
Total do ativo	5.909.604.229,45



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 34/47



Building a better
working world

Anexo I – balanço patrimonial em 30 de novembro de 2016 -- Continuação

Passivo

Passivo circulante

Fornecedores	349.443.708,48
Empréstimos e financiamentos	586.984.022,21
Instrumentos financeiros derivativos	87.617.231,19
Salários e obrigações sociais	157.781.313,16
Obrigações tributárias	62.641.301,07
Provisões para garantias, bônus e comissões	248.452.901,05
Débitos com partes relacionadas	959.320.325,91
Outros passivos circulantes	27.615.028,77

2.479.855.831,84

Passivo não circulante

Empréstimos e financiamentos	823.650.605,95
Provisões para riscos	384.619.037,89
Outros passivos não circulantes	12.127.209,50

1.220.396.853,34

Patrimônio líquido

Capital social	2.146.078.579,99
Reserva de capital	20.763.195,43
Ajustes de avaliação patrimonial	113.885.931,02
Prejuízos acumulados	(71.376.162,17)

2.209.351.544,27

Total do passivo e patrimônio líquido

5.909.604.229,45

EY | 4

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo II – principais práticas contábeis adotadas

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Companhia:

Bases de apresentação

As informações contábeis da Empresa foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As informações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos na data da transação.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas informações contábeis da Empresa são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua ("a moeda funcional").

As informações contábeis das empresas com sede no Brasil possuem como moeda funcional o real e suas controladas na Argentina possuem como moeda funcional o dólar norte-americano e pesos argentinos.

As informações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), que corresponde à moeda de apresentação da Empresa.

Práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas são como segue:

1.1. Ativos financeiros

Ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, conforme a situação. A Empresa determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

EY | 3

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 36/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo II – principais práticas contábeis adotadas -- Continuação

1.1. Ativos financeiros -- Continuação

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Empresa incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, instrumentos financeiros derivativos, depósitos judiciais e outros créditos.

A Empresa avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. As perdas por redução ao valor recuperável são incorridas somente se há evidência objetiva como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos.

1.2. Passivos financeiros

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo e, no caso de empréstimos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. A Empresa determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Os passivos financeiros da Empresa incluem empréstimos e financiamentos, fornecedores, instrumentos financeiros derivativos e outras contas a pagar.

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar.

1.3. Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

A Empresa utiliza instrumentos financeiros derivativos, como proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio e o risco de variação das taxas de juros, respectivamente, conforme política definida para a CNH. Certos instrumentos financeiros derivativos são designados como *hedge* de fluxo de caixa.

Os derivativos são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data de contratação e são posteriormente mensurados pelo valor justo no encerramento do exercício.

EY | 4

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 37/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo II – principais práticas contábeis adotadas -- Continuação

1.3. Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa

Quando uma transação prevista como objeto de *hedge* resulta no reconhecimento de um ativo ou passivo não financeiro, os ganhos e as perdas anteriormente registrados em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio são transferidos para a mensuração inicial do custo desse ativo ou passivo.

1.4. Estoques

Estão demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção, líquidos de provisão para ajuste ao valor de mercado, inferiores aos custos de reposição ou aos seus valores de realização.

1.5. Investimentos em coligadas, controladas e controlada em conjunto

Os investimentos em coligadas, controladas e controlada em conjunto são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

As informações contábeis das coligadas, controladas e controlada em conjunto são elaboradas para a mesma data-base de apresentação da Empresa. Sempre que necessário são realizados ajustes para adequar as práticas contábeis às da Empresa.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre as empresas do Grupo CNHI até a data base da demonstração financeira são eliminados de acordo com a participação mantida na investida.

1.6. Imobilizado

Está demonstrado ao valor de custo, deduzido de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumulado. A depreciação é calculada pelo método linear e a sua vida útil estimada é demonstrada em anos no quadro abaixo:

Edificações e benfeitorias	10-25
Máquinas e equipamentos	10-16
Ferramental	5-20
Equipamentos de informática	5-10
Móveis e equipamentos de escritório	3-10
Veículos	5

EY | 5

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 38/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo II – principais práticas contábeis adotadas -- Continuação

1.6. Imobilizado -- Continuação

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos e todos os outros reparos e manutenções realizados nos ativos imobilizados são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

1.7. Intangível

Ativos intangíveis de vida útil definida são compostos substancialmente de direito de uso de softwares e gastos com desenvolvimento, que possuem vida útil definida e são amortizáveis linearmente levando em consideração sua vida útil que reflita no benefício econômico dos referidos ativos intangíveis.

A amortização é calculada pelo método linear e a sua taxa anual, em percentual, é demonstrada no quadro abaixo:

Gastos com desenvolvimento	20%
Direito de uso de softwares	20%

Um ativo intangível é baixado na alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso ou da alienação. Os ganhos ou as perdas resultantes da baixa de um ativo intangível, mensurados como a diferença entre as receitas líquidas da alienação e o valor contábil do ativo, são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado.

EY | 6

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 39/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo II – principais práticas contábeis adotadas -- Continuação

1.8. Impostos e contribuições

i) Imposto de renda e contribuição social

A Empresa calcula o imposto de renda e a contribuição social com base na legislação vigente, considerando as adições e exclusões legais previstas. Sobre as adições temporárias que se tornarão dedutíveis quando realizadas, são constituídos créditos tributários diferidos. Também são constituídos débitos tributários diferidos sobre as exclusões temporárias, as quais serão tributadas quando cessarem as condições que atualmente afastam a tributação.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em "Outros resultados abrangentes", ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente.

1.9. Transações em moeda estrangeira

As operações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são mensurados novamente. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

1.10. Benefícios a empregados

A Empresa patrocina com o propósito de suplementar a aposentadoria de seus funcionários, um plano aberto, que possui como principal característica o fato da patrocinadora não ter a obrigação legal ou constituída de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos, caracterizando-se como um plano de contribuição definida.

EY | 7

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited

25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 40/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo II – principais práticas contábeis adotadas -- Continuação

1.10. Benefícios a empregados -- Continuação

A Empresa oferece um portfólio de outros benefícios aos empregados nas áreas de saúde, educação, cultura/lazer e serviços. Os benefícios possuem regras específicas, quanto a valores, coparticipação e abrangência.

Anexo III – Nota Explicativa – Investimentos

A Empresa possui investimento em sua incorporadora, Iveco Latin America Ltda., conforme demonstrado a seguir:

	<u>30/11/2016 – R\$</u>
<i>Composição do investimento na Iveco:</i>	
Aquisição do Investimento em Cotas	138.413.961,74
Ajustes Outros Resultados Abrangentes	102.934.253,03
Equivalência Patrimonial	<u>(183.081.844,91)</u>
	<u>58.266.369,86</u>

O acervo líquido contábil a ser incorporado, apresentado no Anexo I, será reduzido pelo valor líquido do investimento da Empresa na incorporadora, pelo valor apresentado acima. O impacto nas contas de patrimônio líquido da Empresa serão como seguem:

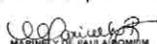
	<u>30/11/2016 – R\$</u>
<i>Movimentação do Patrimônio Líquido:</i>	
Capital social	(138.413.961,74)
Prejuízos Acumulados	<u>183.081.844,91</u>
Efeito no Capital Social	44.667.883,17
Outros resultados abrangentes	<u>(102.934.253,03)</u>
	<u>(58.266.369,86)</u>

EY | 8

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 41/47



Building a better
working world

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
CNH Industrial Latin America Ltda.
30 de novembro de 2016

Anexo IV - Nota Explicativa – Ajuste de avaliação patrimonial

A Empresa possui valores registrados na conta de Ajuste de avaliação patrimonial sobre ativos e passivos, dentre eles os decorrentes de sua participação na investida Iveco Latin America Ltda. ("Iveco"). Dessa forma, o efeito do ajuste na investida deverá ser anulado no ato da incorporação, conforme composição abaixo:

	<u>30/11/2016 – R\$</u>
Ajustes de avaliação patrimonial na Empresa	113.885.931,02
Efeito do investimento na investida Iveco em ajustes de avaliação patrimonial	<u>(102.934.253,03)</u>
Ajustes de avaliação patrimonial líquida	<u>10.951.677,99</u>

EY | 9

Uma Companhia-membro da Ernst & Young Global Limited



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 42/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.305-8	J173166916061	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO
028.398.986-67	ROGERIO XAVIER MAGALHAES

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Nova Lima/MG, 09 de janeiro de 2017.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Prezado(a) Sr.(a) Analista,

O processo registrado sob protocolo nº. 17/047.305-8, levado à registro na JUCEMG pela **IVECO LATIN AMERICA LTDA.** ("Sociedade"), datado de 01/01/2017, por se tratar de um processo de incorporação da **CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.** ("Incorporada") pela Sociedade, é vinculado ao processo registrado sob o protocolo nº. 17/047.362-7, levado à registro na JUCEMG pela Incorporada.

Desta forma, serve a presente para requer a análise conjunta dos protocolos nºs. 17/047.305-8 e 17/047.362-7.

Cordialmente,

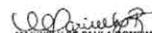
IVECO LATIN AMERICA LTDA.

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/047.305-8	J173166916061	09/01/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., de nire 3120764348-8 e protocolado sob o número 17/047.305-8 em 10/01/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6197562, em 13/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.509.500-72	VILMAR DOMINGOS FISTAROL
016.771.096-61	MARIANO ADRIAN PIZZORNO
028.398.986-67	ROGERIO XAVIER MAGALHAES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 46/47



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.571.626-46	FREDERICO DE OLIVEIRA E FIGUEREDO
074.619.726-85	ISABELA CHENNA PEREZ
082.120.336-35	GABRIEL COSTA GRECO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6197562 em 13/01/2017 da Empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Nire 31207643488 e protocolo 170473058 - 10/01/2017. Autenticação: 4A6C5EF5B4D71FDDA9B4E8E926DA343B2EC5C0AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/047.305-8 e o código de segurança 3e3Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 47/47



LIVRO: 0376-P
FOLHA: 158
PROTOCOLO: 119960



**"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO",
na forma abaixo:**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (27/01/2017), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece como OUTORGANTE: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Senador Milton Campos, 175, 8º andar - parte, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, Nova Lima, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0001-82, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **VILMAR DOMINGOS FISTAROL**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº. M 13.829.699, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.509.500-72, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050 e **PAOLO BIANCO**, italiano, casado, engenheiro mecânico, portador do RNE nº. V379572-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.466.339-10, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º Andar - Parte, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, conforme 61ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG aos 13/01/2017 sob o nº 6197562, NIRE 312.076.43.48-8, e certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais expedida aos 24/01/2017. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: (01) **MARLUZ RENATO CARIANI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.860.692-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 866.490.786-20 e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; (02) **THAINÁ MARTINS DE FREITAS**, brasileira, solteira, consultora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.257.186-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.714.208-90 e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; (03) **DENISE DE OLIVEIRA LOPES BARROS**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG 46.637.625-X, expedida pela SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 395.468.128-54 e com endereço comercial na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º andar, Bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (04) **OSMAR HIRASIKE**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade 17.462.471-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.183.808-77, e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; (05) **CESAR LUIZ QUARESMA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 3.732.032, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.171.368-77, e com endereço comercial na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º andar, Bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (06) **MARIA CRISTINA ARINS DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, APM vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.055.675, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 421.931.769-49 e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; (07) **GUSTAVO HENRIQUE RAMOS SERIZAWA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 33.926.197-3, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.994.438-70 e com endereço comercial na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar, Bairro Vila da Serra, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; (08) **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.256.458-90 e com endereço comercial na Rua Senador Milton

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO SCELHO INVALIDA ESTE DOCUMENTO





LIVRO: 0376-P
FOLHA: 159
PROTOCOLO: 119960



Campos, nº. 175, 8º andar – parte, Bairro Vila da Serra, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais; (09) **GIOVANNI PUBLIO GIORDANI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade MG-10.458.367, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.606.066-11 e com endereço comercial na Rodovia MG 238, Km 73,5, Bairro Distrito Industrial Norte, na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais; (10) **RODRIGO DE MEDEIROS BAPTISTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG 6863253, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.128.806-40 e com endereço comercial na Rodovia MG 238, Km 73,5, Bairro Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais; (11) **MARCO ANDRÉ RÊGO DE MELLO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº. 047.056.28-8, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 693.967.877-87 e com endereço comercial na Rua do Paraíso, nº. 148, 6º andar, Bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (12) **NICOLA DARPINO**, italiano, solteiro, engenheiro mecânico, portador do RNE nº. V084839 M RNE/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.561.466-76, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (13) **MARCELINO LUIZ BAIÃO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. M1267569-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 278.988.066-20, com endereço profissional na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (14) **PAULO CASSIMIRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº M3180321 – SSPMG, inscrito no CPF/MF sob nº 677.434.716-91, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (15) **FLÁVIO CARVALHO FRANCO SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 6.085.591, inscrito no CPF/MF sob nº 032.004.226-02, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (16) **GIOVANNI BORGONOVO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 6610784-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.578.519-69, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (17) **FILIPE DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6420706 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 059.628.304-07, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (18) **TIAGO CUNHA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº MG10555011, inscrito no CPF/MF sob nº 039.800.086-73, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (19) **IGOR CIRANI**, italiano, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº. V106016X, expedida pelo SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 011.944.266.38, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; (20) **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº M4841312 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 910.186.096-87, com endereço comercial na Av. General David Sarnoff, nº. 2.237, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais; e, (21) **RUDIMAR LUIS RIGO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 10.100.690-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 385.971.100-82, com endereço comercial na Avenida J.K. de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; Aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para, **AGINDO ISOLADAMENTE**: podendo representar a **OUTORGANTE**, por meio de sua sede ou qualquer uma de suas filiais, perante órgãos de Administração Direta e/ou indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, inclusive, mas não se limitando, perante ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Programas Sociais, etc., relativamente à participação em

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADOPTAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





LIVRO: 0376-P
FOLHA: 160
PROTOCOLO: 119960



qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou de construção, dos tipos daqueles fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, podendo referidos procuradores promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, **firmar os respectivos contratos de venda de veículos**, bem como receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue de cheque nominal a favor da OUTORGANTE, bem como interpor recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, e desistir de sua interposição, solicitar cópias de documentos: formular lances e negociar preços; firmar quaisquer termos, requerimentos ou compromissos, confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno e fiel mandato, ficando, **entretanto, definidos os poderes e limites mencionados nos itens I, II, III, IV, V e VI abaixo, para fins de validade dos instrumentos;**

I) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos comerciais fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, qualquer um dos OUTORGADOS de número 01 (um) a 06 (seis); II) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos de transporte de passageiros fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, qualquer um dos OUTORGADOS de número 01 (um) a 03 (três) ou de 06 (seis) a 08 (oito); III) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, promovida por órgãos de Administração Direta e/ou Indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, vinculados às Forças Armadas, incluindo Marinha, Exército e Aeronáutica, qualquer um dos OUTORGADOS de número 01 (um) a 03 (três) ou de 08 (oito) a 10 (dez); **"<http://numeracaoromana.babuo.com/IV-numero-romano>"**

Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos de combate a incêndios fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, qualquer um dos OUTORGADOS de número 01 (um) a 03 (três) ou o OUTORGADO de número 11 (onze); V) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUCTION fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, qualquer um dos OUTORGADOS de número 12 (doze) a 20 (vinte); e, VI) Para participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRICULTURE fabricados, importados e/ou comercializados pela OUTORGANTE, o OUTORGADO de número 21 (vinte e um). Este instrumento poderá ser substabelecido apenas pelo OUTORGADO de nº. 01, sendo permitido o substabelecimento de poderes somente para promover cadastro da OUTORGANTE, retirar editais e apresentar propostas. Os OUTORGADOS ora nomeados deverão observar, na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo os OUTORGADOS responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. Em caso de rescisão de contrato do trabalho dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE, o presente instrumento perderá sua validade. A presente procuração terá validade do dia 27 de janeiro de 2017 até o dia 31 de março de 2018. Esta procuração revoga as seguintes procurações: (i) procuração de controle interno COM-002 emitida em 30/03/2016 mediante protocolo nº. 117671, de folhas 169/170 do livro 0360-P; (ii) procuração de controle interno COM-002 emitida em 24/08/2016 mediante protocolo nº. 118783, de folhas 042/044 do livro 0369-P; e (iii) procuração de controle interno COM-001 emitida em 01/11/2016 mediante protocolo nº. 119180, de folhas 109/110 do livro 0371-P. Novo controle Interno da OUTORGANTE: COM-001. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO DE ENFERMA INVALIDA ESTE DO JORNAL





Roberto Silva

LIVRO: 0376-P
FOLHA: 161
PROTOCOLO: 119960



Código Civil, do que dou fé. Tabelas 1 e 8 - art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, emolumentos, R\$ 88,04, Recivil/Recompe R\$ 5,28, Taxa de Fiscalização R\$ 29,33, Total R\$ 122,65. Eu, Wesley Silva (WESLEY SILVA), Tabelião do Cartório, a mandei digitar. Verifique a autenticidade do documento em: viewer.kipt.com.br, inserindo: ID:10002007, CV:uvmpay. Eu, Wesley Silva, Tabelião a subscrevo e assino. **TRASLADADA EM SEGUIDA.**(a.a.) VILMAR DOMINGOS FISTAROL, PAOLO BIANCO. Betim, 27 de janeiro de 2017.

Em testº Wesley Silva da Verdade

Wesley Silva
Tabelião



verifique a autenticidade em
<https://viewer.kipt.com.br>
ID: 10002007
CV: uvmpay

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas
de Betim - MG - CNS 00 005-9

Selo Eletrônico Nº **AWY08071**
Cód. Seq: **1008.0485.0254.4660**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**
Emolumentos: R\$93,72 - TFI: R\$29,33
Valor Final: R\$122,65
Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>

2º Tabelionato de Notas
Coronel F. Sanchez Bimben
Tabelião
MG 030.8525 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6089

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 03/02/2017 14:09:13 15776
Em testemunho Fátima Auxiliadora Oliveira Silva da verdade.

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA FATIMA

Emol.:R\$4,53 TFI:R\$1,49 Recompe:R\$0,27 Total:R\$6,29



Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - Betim/MG - CEP: 32.600-108
Telefax: (31) 3531.1074 - www.cartoriorobertosilva.com.br

VALIDO EM TODO TERRITORIO JUDICIARIO. QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARLUS RENATO CARIANI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **5860692-0 SESP PR**

CPF: **866.490.786-20** DATA NASCIMENTO: **22/09/1977**

FRACAO: **JOSE CARIANI**
LUEIA ALEXANDRE CARIANI

PROFISSAO: [] RCE: [] CAT. HAB: []

NR REGISTRO: **02454915111** VALIDADE: **21/09/2017** 1ª HABILITACAO: **07/01/1998**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSAO: **24/09/2012**

ASSINATURA DO TITULAR: *Jacobs (RAM)* 29822457931
PR904717109

DELEG. PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 660505441

PROBIDO PLASTIFICAR 660505441

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA
CNPJ: 01.844.555/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:31:45 do dia 24/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2017.

Código de controle da certidão: **CE3C.9CD8.B151.4369**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

A inscrição nº 60.6.16.001672-70 foi afastada como impedimento pela sentença proferida na ação cautelar nº 140488320164013800, que aceit ou apólice de seguro garantia como caução para a liberação da CPDEN. Requerimento sicar 20160157223 e documentos analisados arquivados n o e-dossiê nº 10080005135/0516-54.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/01/2017
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/04/2017
NOME/NOME EMPRESARIAL: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672717417.01-54	CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MG-238		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 73,5,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	CEP: 35701970
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2017000191421533		

77

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01844555/0005-06
Razão Social: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
Endereço: ROD MG238 SN KM 73,5 / CIDADE / SETE LAGOAS / MG / 35701-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2017 a 22/02/2017

Certificação Número: 2017012401391603712076

Informação obtida em 25/01/2017, às 14:59:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01844555/0005-06
Razão Social: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
Endereço: ROD MG238 SN KM 73,5 / CIDADE / SETE LAGOAS / MG / 35701-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2017 a 13/03/2017

Certificação Número: 2017021200550287715416

Informação obtida em 20/02/2017, às 17:31:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.844.555/0005-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2017 às 15:01

SETE LAGOAS, 24 de Janeiro de 2017 às 12:26

Código de Autenticação: CF13-9999-C048-2DE6

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.844.555/0001-82

Certidão n°: 123654011/2017

Expedição: 25/01/2017, às 15:22:47

Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.844.555/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.844.555/0005-06

Certidão nº: 124914078/2017

Expedição: 20/02/2017, às 17:04:39

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVECO LATIN AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.844.555/0005-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

➤



Ofício n.º 056.2016

Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2016

A(o) Senhor(a)
PATRICIA CARNEIRO COSTA
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo,
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 71993 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC; IVECO LATIN AMERICA LTDA - MG Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE CORONEL VIVIDA - PR CNPJ nº 76.995.455/0001-56 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com plataforma	1,00	239.000,00	239.000,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA ARINS DO NASCIMENTO
IVECO LATIN AMERICA LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4

Ofício n.º 2203/2016 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 30 de dezembro de 2016

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Contatos: fone: (46) 3232-8300, e-mail: educacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC**
Solicitação nº: 71993 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com plataforma	1,00	239.000,00	239.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.

3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

ANA PAULA COSTA RODRIGUES
COORDENADOR(A) GERAL
CGARC/DIRAD/FNDE



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 3788/2017/Dgrep/Corep/Cgarç/Dirad-FNDE

Ao Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida
Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro
CEP: 85.550-000 – Coronel Vivida/PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 038/2017 - Solicitação de Adesão - Ônibus Escolar.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.006790/2017-00.

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao ofício 038/2017, datado em 20 de janeiro de 2017, informamos que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP (www.fnde.gov.br/sigarpweb) a solicitação nº 71993, referente ao Termo de Compromisso nº 201600858, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

2. Salientamos que a referida solicitação já teve ciência do fornecedor Iveco Latin América Ltda., registrado na Ata de Registro de Preços nº 15/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015, bem como já obteve autorização do FNDE, estando apta para contratação.

3. Dessa forma, o próximo passo é entrar no SIGARP, para imprimir os ofícios de anuência e de autorização, que irão compor o processo administrativo municipal de contratação, e gerar o respectivo contrato.

4. Para solicitar acesso ao sistema, é necessário acessar www.fnde.gov.br/sigarpweb e seguir os passos abaixo:

- Selecione o perfil "Entidade interessada";
- Preencha o campo CNPJ;
- Informe CPF, e-mail e telefone de contato da pessoa que ficará responsável por operar o SIGARP na sua entidade. Frisamos que o preenchimento correto de todos os dados, especialmente telefone e e-mail, é imprescindível para o correto cadastro e posterior envio da senha. Quanto ao telefone, este deverá conter DDD com dois dígitos, seguido de oito números, e não poderá empregar hífen, espaçamento ou caracteres especiais;
- O sistema enviará usuário e senha ao e-mail cadastrado. Certifique-se de

verificar a caixa de SPAM de seu provedor;

- De posse do usuário e senha, clique em "Entrar com Usuário e Senha" na tela inicial do Sistema.

5. Para proceder com a contratação:

- Clicar em "Contratação";
- Gerar contrato;
- Informar o número da solicitação;
- Clicar em "Ações" no canto direito da tela;
- Localizar e clicar na aba "Gerar contrato";
- Clicar em "Gerar Contrato";
- Informar os dados solicitados;
- Clicar em "Adicionar empenho" e preencher com as informações; e
- Clicar em "Gerar contrato".

6. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-616161, opção 2, opção 2 e opção 4; no Portal de Compras do FNDE (www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/perguntas-frequentes) ou pelo e-mail sigarp@fnde.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preços**, em 16/02/2017, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310288** e o código CRC **EA257962**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.006790/2017-00

SEI nº 0310288



Serviços Mais Acessados

Emissão de DAE

Consulta Viabilidade

Consulta ao Andamento de Serviços

Registro de Sociedade Limitada

Registro de Empresário Individual

Informativo JUCEMG

Cadastre-se para receber nosso informativo»

Nome: nome

Email email

Mais Buscados

Módulo Integrador,
FORMULÁRIOS,
TRANSFORMAÇÃO,
microempreendedor, fcn.

Você está em: Página Inicial / Consulta de Processos /

Consulta de Processos

Nova consulta:

Protocolo:

Protocolo 170473058

Situação do Andamento Processo de Registro Mercantil :

APROVADO

Documento disponível para ser retirado, clique aqui

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.844.555/0001-82

Data de Aprovação: 13/01/2017

Nº da Aprovação: 6197562

Nire: 31207643488

Viabilidade:

Deferida

Dados da viabilidade:

Protocolo: MGP1700001048

Análise concluída (Reservada). Nome Deferido:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Consulta de Endereço: Análise concluída (Deferida).

Dirija-se ao endereço abaixo com sua documentação pra emissão do alvará de localização/funcionamento e inscrição municipal ou para atualização do cadastro municipal nos casos de alteração.

Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro

Visualizar mapa ampliado

DA SERRA



MG-030

Google

MG-030

Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro

MG-030

Dados cartogr: Informar erro no mapa

Inscrição Municipal: Nenhum dado encontrado.
Alvará de Funcionamento: Nenhum dado encontrado.
Licença Municipal: Nenhum dado encontrado.

Corpo de Bombeiros

[+]

Vigilância Sanitária

[+]

Secretária de Meio Ambiente

[+]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.844.555/0001-82

Data da Emissão : 24/11/2016

Hora da Emissão : 10:31:45

Código de Controle da Certidão : CE3C.9CD8.B151.4369

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 24/11/2016, com validade até 23/05/2017.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/04/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672717417.01-54

CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA MG-238

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 73,5,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

CEP: 35701970

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2017000191421533



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01844555/0005-06

Razão Social: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Data de Emissão/ Lectura	Data de Validade	Número do CRF
12/02/2017	12/02/2017 a 13/03/2017	2017021200550287715416
24/01/2017	24/01/2017 a 22/02/2017	2017012401391603712076
05/01/2017	05/01/2017 a 03/02/2017	2017010501132858758594
17/12/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	2016121703124213869437
28/11/2016	28/11/2016 a 27/12/2016	2016112800292814369950
09/11/2016	09/11/2016 a 08/12/2016	2016110901441924387793
21/10/2016	21/10/2016 a 19/11/2016	2016102101542422888434
02/10/2016	02/10/2016 a 31/10/2016	2016100202003624963241
13/09/2016	13/09/2016 a 12/10/2016	2016091301233046419148
25/08/2016	25/08/2016 a 23/09/2016	2016082501424553947341
06/08/2016	06/08/2016 a 04/09/2016	2016080601523275255397
18/07/2016	18/07/2016 a 16/08/2016	2016071800352809015337
29/06/2016	29/06/2016 a 28/07/2016	2016062901254290006541
10/06/2016	10/06/2016 a 09/07/2016	2016061001382798692750
22/05/2016	22/05/2016 a 20/06/2016	2016052201555995495306
03/05/2016	03/05/2016 a 01/06/2016	2016050301145928403700
14/04/2016	14/04/2016 a 13/05/2016	2016041401432593882701
26/03/2016	26/03/2016 a 24/04/2016	2016032601544874711356
07/03/2016	07/03/2016 a 05/04/2016	2016030708331754269828
16/02/2016	16/02/2016 a 16/03/2016	2016021601260496928219
28/01/2016	28/01/2016 a 26/02/2016	2016012802213981958533
09/01/2016	09/01/2016 a 07/02/2016	2016010903193452047010
21/12/2015	21/12/2015 a 19/01/2016	2015122100542778449564
02/12/2015	02/12/2015 a 31/12/2015	2015120203480506345921
13/11/2015	13/11/2015 a 12/12/2015	2015111303070933783089
25/10/2015	25/10/2015 a 23/11/2015	2015102502593707569792
06/10/2015	06/10/2015 a 04/11/2015	2015100601095999543435
17/09/2015	17/09/2015 a 16/10/2015	2015091703022820102168
29/08/2015	29/08/2015 a 27/09/2015	2015082907125401493541
10/08/2015	10/08/2015 a 08/09/2015	2015081001012979625066
22/07/2015	22/07/2015 a 20/08/2015	2015072203234303238608
03/07/2015	03/07/2015 a 01/08/2015	2015070303220969572068
14/06/2015	14/06/2015 a 13/07/2015	2015061406541548033619
26/05/2015	26/05/2015 a 24/06/2015	2015052601274468591397
07/05/2015	07/05/2015 a 05/06/2015	2015050701352910266259



18/04/2015	18/04/2015 a 17/05/2015	2015041802234407290787
30/03/2015	30/03/2015 a 28/04/2015	2015033001041558478962
11/03/2015	11/03/2015 a 09/04/2015	2015031103340839417029
20/02/2015	20/02/2015 a 21/03/2015	2015022001174428715067
01/02/2015	01/02/2015 a 02/03/2015	2015020115500709391040
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011205464870570288
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122205543902759940
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120106322699521273
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111017030721467220
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102005520555835091
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092904275165868754
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090803183146883514
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081804443917034475
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072804210635459012

Resultado da consulta em 20/02/2017 às 17:30:34

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.844.555/0005-06

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2017 às 15:01

SETE LAGOAS, 24 de Janeiro de 2017 às 12:26

Código de Autenticação: CF13-9999-C048-2DE6

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.844.555/0001-82

Certidão nº: 123654011/2017

Expedição: 25/01/2017, às 15:22:47

Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.844.555/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVECO LATIN AMERICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.844.555/0005-06

Certidão nº: 124914078/2017

Expedição: 20/02/2017, às 17:04:39

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVECO LATIN AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.844.555/0005-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 115/2017

PROTOCOLO Nº 20/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21 de fevereiro de 2017.

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 017/2017, de 17 de fevereiro de 2017, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin, Diretora do Departamento de Educação, a qual requer a contratação da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, a qual deverá fornecer 01 (um) ônibus escolar novo, através do processo de carona, de acordo com os registros efetuados no FNDE/PAR, através da ata de registro de preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 26/2017

PROTOCOLO Nº 20/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21 de fevereiro de 2017.

Em atenção à correspondência nº 115/2017, expedida em 21 de fevereiro de 2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, a qual deverá fornecer 01 (um) ônibus escolar novo, através do processo de carona, de acordo com os registros efetuados no FNDE/PAR, através da ata de registro de preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	4.4.90.52.52	000	917
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	4.4.90.52.52	135	-----

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

PARECER N° 070/2017

PROTOCOLO n° 020/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ônibus - Adesão Pregão Eletrônico 042/2015 do FNDE

De: Pricila G. Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

22 de fevereiro de 2017.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da legislação vigente.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício n° 026/2017).

Verifica-se que o §9º, do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013, expressamente dispõe que: "*É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal*", observa-se, no entanto, que deve ser averiguado se o valor do bem a ser adquirido está dentro dos parâmetros de mercado.

É o parecer.


Pricila G. Gugik
OAB/PR n° 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 29/2017

PROTOCOLO Nº 20/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, a qual deverá fornecer 01 (um) ônibus escolar novo, através do processo de carona, de acordo com os registros efetuados no FNDE/PAR, através da ata de registro de preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/____-____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 42/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar (ORE)	Und.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de** atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de** habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e foro em Coronel Vivida, estado do Paraná, localizado à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado Sr. **Frank Ariel Schiavini**, nomeado por meio de termo de posse de 01 de janeiro de 2017, portador da Carteira de Identidade n.º 5.767.644-2, CPF n.º 938.311.109-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rodovia MG-238, s/n, KM 73.5 - Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas (35.701-970), neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Marlus Renato Cariani**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.860.692-8, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 866.490.786-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.009370/2014-24**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 42/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar (ORE)	Und.	01	239.000,00	239.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:



PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pelo CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas



posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou



dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa o CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Coronel Vivida, ___ de _____ de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marlus Renato Cariani
CNH Industrial Brasil Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N° 071/2017

PROTOCOLO n° 020/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ônibus - Adesão Pregão Eletrônico 042/2015 do FNDE

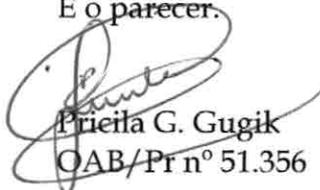
De: Pricila G. Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

22 de fevereiro de 2017.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 041/2015, sendo que após a análise da minuta do contrato, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências da Lei Federal n° 8.666/93.

É o parecer.


Pricila G. Gugik
OAB/Pr n° 51.356

Re: Orçamento de ônibus escolar



Marizete - Possoli iveco <vendas.filial@possoli.com.br>

ter 07/03/2017 12:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascw@outlook.com>;

Cc: Fabiane Possoli <administrativo.filial@possoli.com.br>;

📎 2 anexos (315 KB)

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.pdf; ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA.pdf;

Prezada,

Segue orçamento solicitado juntamente com as especificações da carroceria e do Chassi.

Qualquer dúvida estou a disposição.

ATT

MARIZETE ROCHA
ASSISTENTE DE VENDAS
POSSOLI CAMINHÕES LTDA - VITORINO/PATO BRANCO PR
TEL: (46)3227-1233
CEL: (46)99923-0273
EMAIL: vendas.filial@possoli.com.br



Enviado pelo eM Client | www.emclient.com

----- Mensagem original -----

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA" <comprascw@outlook.com>

Para: "vendas.filial@possoli.com.br" <vendas.filial@possoli.com.br>

Enviado(s): 02/03/2017 16:24:59

Assunto: Orçamento de ônibus escolar

Boa tarde,

Conforme contato, solicito orçamento de ônibus escolar, conforme especificações em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

ORÇAMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR



Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM COMP. MAX. DE 9.000MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG, COM EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO E COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR E ATÉ 02 BOXES, PARA CADEIRA DE RODAS.	265.000,00	265.000,00
VALOR TOTAL R\$						265.000,00

local e data

VITORINO, 07 DE MARÇO DE 2017

Ass: _____

Razão social:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA

CNPJ:

04.640.295/0002-00

Telefone:

(46)3227-1233

endereço

RODOVIA BR 280 KM 538,5N, AREA INDUSTRIAL, CEP 85.520-000

e-mail:

vendas.filial@possoli.com.br Administrativo.filial@possoli.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

RES: Orçamento de ônibus escolar - PM CORONEL VIVIDA



David <david@rodoservice.com.br>

ter 07/03/2017 17:54

Caixa de Entrada

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascv@outlook.com>;

📎 1 anexos (603 KB)

WL ESCOLAR.pdf;

Boa tarde Dinara,

Conforme conversamos, segue em anexo orçamento do micro ônibus.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial

45 3039-4700
45 99816-8685

Skype: rodoservice.cascavel.comercial



Clique e curta

www.rodoservice.com.br

De: David [mailto:david@rodoservice.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2017 10:35

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA'

Assunto: RES: Orçamento de ônibus escolar

Bom dia Dinara,

Conforme conversamos por telefone, segue abaixo alguns esclarecimentos sobre as características de sua solicitação.

*ONIBUS RURAL ESCOLAR COM COMP. MAX. DE 9.000MM, CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MINIMO 3.000KG, COM EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO E COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR E ATÉ 02 BOXES, PARA CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS

- Este comprimento é de um veículo tipo micro ônibus, juntando a capacidade de passageiros de 42 lugares, mais o elevador para cadeirante e os dois espaços para cadeirantes, se torna impossível produzir um veículo que atenda as características solicitadas.

Eu possuo micro ônibus de vários tamanhos, com capacidades de até 52 lugares, porem com metragem de até 10.145mm. E este micro ônibus colocando elevador e estes espaços para cadeirante, cairia para 40 lugares mais o motorista.

Segue em anexo planta do veículo, bem como abaixo link para que acesse fotos de um veículo parecido a de sua solicitação.

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72157676081672035>



Cascavel, 07 de Março de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo WL FLY, 0km, ano 2017/ Modelo 2017, conforme descrição abaixo:

VOLARE WL ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	Veículo do tipo micro ônibus de Fabricação Nacional , Ano/Modelo 2017 Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados Capacidade de 45 passageiros + Motorista auxiliar + Motorista. 01 Espaço para cadeirante. Poltronas Escolares com encosto alto e fixo com largura de 1000 x 800mm revestidas em corvin. Elevador para cadeirante. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica. Porta LD com acionamento a ar externo e interno Motor CUMMINS 3.8 com potência de 162 CV com turbo e intercooler. Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia líquida Injeção Eletrônica common Rail, Computador de Bordo. Rodado Duplo na traseira Sistema de bateria de 24 volts, tanque de combustível de 150 litros de diesel, Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Comprimento de 10.145mm. Largura Externa de 2.360mm. Entre eixos de no mínimo 5.500 mm. Altura Interna 1.954mm. Altura externa 3140 mm. Peso Bruto Total de 10.000 Kg (Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.200 kg e 6800 mil kg no eixo traseiro). Pneus/Rodas: 285/70 R 19,5' Janelas com vidros moveis, com cortinas em todas as	01	Unid.	Marcopolo WL FLY	309.200,00

Avenida Tancredo Neves, 2791 – Alto Alegre
CEP 85.805-036 / Cascavel-Paraná
(45) 3039-4700



janelas. Vidro vigia traseiro, Entrada de ar e saídas de emergência no teto e nas laterais. Poltrona hidráulica para o motorista com deslocamento lateral. Sirene de ré. Corredor central para os passageiros. Assistência técnica completa chassi carroceria Garantia e assistência técnica total de 02 anos conforme manual do proprietário				
Código FINAME: 2696690 Validade da Proposta (60 dias):				
TOTAL: R\$ (309.200.00) Trezentos e Nove Mil, e Duzentos Reais.				

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 60 (Sessenta) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veículo: 02 (Dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ou desgaste natural.

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Rodo Oeste Ltda – Cascavel
(45) 3039-4700 (45) 99816-8685
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA



20.290.311/0001-40
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.
AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCVEL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 155/2017

PROTOCOLO Nº 20/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 08 de março de 2017.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, referente a contratação da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, a qual deverá fornecer 01 (um) ônibus escolar novo, através do processo de carona, de acordo com os registros efetuados no FNDE/PAR, através da ata de registro de preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

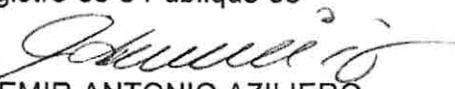
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar com sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBOND. O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. Cx. Postal nº 81. CEP 84.300-000. Fone/Fax (941) 322-8000

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº 35.000 e o parecer lavrado pelo Departamento Jurídico. DECRETA: Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora LORENI BOMBO FLIZKOWSKI. Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 à 2008. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturin para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º) A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURIN, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social. Art. 2º) Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social. Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município. Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include RAQUEL CALEFFI (GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO POR), NELCIO RENATO ALVES FERREIRA (LICENÇA PARA MANDATO), JOSE NILTON SANGUINANI (EXONERA DE CARGO), JOSE NILTON SANGUINANI (NOMEIA EM CARGO), ENIO RUARO (NOMEIA EM CARGO), PREFEITO MUNICIPAL (ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR), ELIANE LAUTERIO DAS DORES E OUTROS (REMOÇÃO), DIOGO GASPERIN (CÂNCULA AMPLIAÇÃO DE GARGA HORÁRIA E ALTERA FG), RODRIGO JOSE CORREIA (LICENÇA PARA MANDATO ELEITIVO).

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioems.com.br - Edição do dia 08 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioems.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Rows include Luana Pinheiro (Presidente), Dulma Marcolina (Membro), Olga de Fatima Mallos (Membro).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Rows include Ademir Antonio Azilero (Presidente), Fernando de Quadros Abatti (Membro Efetivo), Iana Roberta Schmidt (Membro Efetivo), Letia Marcolina Grunowski (Secretaria), Dinara Mazzanti (Membro Suplente), Douglas Cristian Strapazzon (Membro Suplente), Etnei Ghisoli (Membro Suplente).

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e demais atos decorrentes de licitações. Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.665/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O proponente, fica autorizado a comparecer, além dos membros da Equipe de Apoio, à dependor da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.665/93 e Lei Federal nº 10.820/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.569.369-47, para desempenhar a função de suplente de Provedor do Pregão de Licitação de QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º A suplente exercerá a função de Provedora nas ausências do titular, devendo lutar constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proponente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependor da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná. CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO Nº 01/2017

MARCO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 07/2012 e suas alterações posteriores. Lei Federal 4.320/64 (Arts. 76 a 80) e artigo 74 da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, LUIZ FERNANDO TURRA, portador do RG: 5.719.828-2 e CPF: 040.825.239-55, nos termos das Resoluções nº 05/2012 e 03/2016, em 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2015. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1968 do Estado do Paraná, e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos senhores contribuintes do ISENT - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 8.060 de 08 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondentes ao ano fiscal de 2017.

Table with 2 columns: Parcela, Vencimento. Rows include Parcela 01/12 (20 de fevereiro de 2017), Parcela 02/12 (20 de março de 2017), Parcela 03/12 (20 de abril de 2017), Parcela 04/12 (20 de maio de 2017), Parcela 05/12 (20 de junho de 2017), Parcela 06/12 (20 de julho de 2017), Parcela 07/12 (20 de agosto de 2017), Parcela 08/12 (20 de setembro de 2017), Parcela 09/12 (20 de outubro de 2017), Parcela 10/12 (20 de novembro de 2017), Parcela 11/12 (20 de dezembro de 2017), Parcela 12/12 (20 de janeiro de 2018).

Ficam assim, NOTIFICADOS do lançamento do ISENT para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/68 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os carnês relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.pato Branco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade de emissão on-line, os carnês deverão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Form with fields for 'Publicado em' and 'Publicado em' with checkboxes for 'DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO' and 'DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO'.

Rua Caramuru, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná. Fone/Fax (41) 3220.1544 - www.pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.060 de 08 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento de recolhimento das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/08/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, assim com seu valor fixado pela Lei Complementar nº 001/68, de 17 de dezembro de 1968 em seus artigos III e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento da parcela, para queiram, apresentar impugnação.

NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.pato Branco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Form with fields for 'Publicado em' and 'Publicado em' with checkboxes for 'DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO' and 'DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO'.

Rua Caramuru, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná. Fone/Fax (41) 3220.1544 - www.pato Branco.pr.gov.br



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento; Item 10-citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho; com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015–Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Paletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Silvini Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



AMSDIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23.01.2013.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 08.03.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25 "Caput"	4. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017								
5. OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 – FNDE, item 05, para a aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 2.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO									
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Edital do PRP e seus anexos, ata de RP, proposta de preços, documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, ofício de concordância do fornecedor, ofício de autorização do FNDE.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar								
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A aquisição do veículo, objeto deste processo, é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do disposto no § 9º, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual dispõe que: "É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal". Considerando a necessidade da aquisição deste ônibus, o qual contribuirá para a melhoria do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo acesso e permanência dos estudantes nas escolas, o município de Coronel Vivida foi contemplado de acordo com os registros efetuados no FNDE, desta forma, o município adere, por processo de carona, a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015-FNDE, processo administrativos nº 23034.009370/2014-24.											
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O referido objeto está sendo adquirido através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a empresa CNH Industrial Brasil Ltda, com a devida anuência do Fornecedor e do Ministério da Educação – FNDE.											
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor a ser pago pelo bem a ser adquirido é o constante da Ata de Registro de Preços nº 15/2016, item 05, anexa a este processo, estando o mesmo dentro dos valores de mercado, considerando as cotações realizadas e conforme processo licitatório e ata de registro, oferecendo o necessário respaldo.											
13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS											
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO						
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	4.4.90.52.52	000	917						
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	4.4.90.52.52	135	-----						
14. QUANTIDADE 01 veículo – Ônibus Rural Escolar – ORE 2	16. PREÇO UNIT. E TOTAL R\$ 239.000,00	17. DATA BASE 08.03.2017	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20 dias após a apresentação da nota fiscal, após o atesto do recebimento do veículo pelo fiscal do contrato a aprovação pela gestão do contrato.								
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. CNPJ nº 01.844.555/0005-06			20. PRAZO DE ENTREGA Máximo de 110 (cento e dez) dias, considerando o cronograma de entrega para região sul.								
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo conforme Parecer Anexo DATA: 08.03.2017						NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 08.03.2017						NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK					
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação dispensada a licitação. DATA: 08.03.2017			NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do “caput”, do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e do disposto no § 9º, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do diploma legal invocado, que tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015 – FNDE, processo administrativos nº 23034.009370/2014-24, para aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 2 (item 05), a favor da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, no valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Prazo máximo para entrega é de 110 (cento e dez) dias, considerando o cronograma de entrega para região sul.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de março de 2017.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de inexigibilidade nº 02/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e do disposto no § 9º, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do diploma legal invocado, que tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015 – FNDE, processo administrativos nº 23034.009370/2014-24, para aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 2 (item 05), a favor da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.844.555/0005-06, no valor total de R\$ 239.000,00. Prazo máximo para entrega é de 110 dias, considerando o cronograma de entrega para região sul. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



**Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos**
Estado do Paraná

DECRETO nº. 003/2017

Adriano Steinemann Santiago, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

- Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
- Considerando a necessidade de economia na concessão de diárias;

DECRETA

Art. 1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, o valor de diárias, para o ressarcimento de despesas de viagem, realizadas por vereadores e/ou servidores quando a serviço do Poder Público Municipal, no caso de afastamento da Sede do Município, sendo fixado conforme segue:

- I – 25% (Vinte e cinco por cento), de UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando a viagem/afastamento for de até 06:00 horas de duração;
- II – 50% (Cinquenta por cento), de UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando a viagem/afastamento for superior a 06:00 horas. De duração, sem necessidade de pernoite;
- III – 130% (Cento e trinta por cento), de UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando a viagem/afastamento for superior a 12:00 horas. De duração, com necessidade de pernoite;
- IV – 200% (Duzentos por cento), de UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando a viagem/afastamento for à Capital Federal do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Os valores serão arredondados para cima, quando houver fração de centavos.

Parágrafo Segundo – Quando comprovadamente as despesas forem superiores ao valor da diária recebida, haverá ressarcimento da diferença dos valores, após análise e aprovação do presidente e diretor.

Art. 2º - O valor será liberado mediante requerimento escrito do vereador e/ou servidor, encaminhado ao presidente com a justificativa da viagem/afastamento.

Parágrafo único – Quando o afastamento for do próprio presidente, este elaborará um relatório constando o motivo de sua viagem.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência, em Seis de Março do ano de dois mil e dezessete.

Adriano Steinemann Santiago
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



Câmara Municipal de Saúde do Iguazu
CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua 19 de Março, nº - Fone/Fax: (46) 3246 1231
E-mail: legisl@cmstsaude.iguazu.pr.gov.br - 85368-000 - Saúde do Iguazu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. 02/2017

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Saúde do Iguazu, Estado do Paraná, IRINEU ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº. 02/2017, referente aquisição de 0607 unidades de Cámaras com microvermelho AHD, 01 unidade DVR, com 8 canais - sistema closed full hd, 01 unidade HD 1 TB azul, 1 unidade fonte chaveada para alimentação câmeras, 14 unidades conector BNC macho, 07 unidades conector F4 macho, probeak 900VA, monitor AOC 18,5 polegadas, cabeamento coaxial bipolar, cabeamento de rede RJ45 e instalação e configuração para instalação nas dependências externas e internas da Câmara Municipal de Saúde do Iguazu/PR. ADJUDICANDO o objeto da Dispensa de Licitação a GIACCOMINI & COMELLI INFORMATICA LTDA CNPJ No. 07.214.853/0001-08, sendo o valor total global R\$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Saúde do Iguazu, 08 de março de 2017.

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 10/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF, para a Escola Municipal Imã Neke, conforme descrito no Termo de Referência, constante de Anexo I do Edital, projeto e material executivo. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 22/03/2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Maria, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.sul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extraord-litacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao@bom.sul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bom.sul.pr.gov.br. Objeto: edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º a art. 18º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 08 de março de 2017.

Bruna Mantovani
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 050, de 06 de março de 2017.

Nomeia membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.979, de 16 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil:

- I – Elizângela Greggio – Representante do Programa Estratégia Saúde da Família; Suplente: Adriane Regina de Rossi
- II – Marcos Fiorentin – Representante do Programa Estratégia Saúde da Família; Suplente: Joares Telles de Ramos Junior
- III – Amanda Bragamonte Pereira Barba – Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde; Suplente: Rosmari Terezinha Padilha
- IV – Emylle Marlene Soligo – Representante Assistência à Saúde na área de Assistência ao Pré-Natal e da Saúde da Criança. Suplente: Camilla Rafaelli de Souza Teixeira Ambrósio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 052, de 23 de junho de 2014, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 059/2017

SUMÚLA: Exonera MARIA LUIZA INOCÊNCIO do cargo de escriturário.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a partir de 09 de março de 2017 a servidora MARIA LUIZA INOCÊNCIO do cargo de Escriturário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE MARÇO DE 2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 228.870,00. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

- Errata: Portarias 2017**
Coordenador da Educação Especial 20 horas
Wagner Luiz Mohr
Coordenadora da Educação Infantil 20 horas
Neireli De Oliveira Dlugoss
Diretoras
Carla Cristina Fogolari De Ávila 40 horas
Delair Da Silva Dos Santos 20 horas
Rosa Maria Pacheco 40 horas
Suzana Crozetta 20 horas
Marli Zanchet Dall Asta 20 horas
Kelli Aparecida Do Amaral De Lima Desdobre 20 horas
Gisele Barbieri 20 horas
Fátima Antônia Senhor Desdobre 20 horas
Elisandra Martins Sandini Desdobre 20 horas
Denise Maria Giunta Desdobre 20 horas
Egidiama Benetti Nogueira Desdobre 20 horas
PEDAGOGAS
Ana Maria Lopes Conceição
Antoninha De Freitas
Camila Prestes
Cleci Cancian
Elair A. Artusi Meyer
Elizabete Roncato Silvestre
Marcia Cristina Forgiarini
Marcia Ponzoni
Nelsi Ihabuinski
Romilda De Fátima Branco
Tais Araújo
Vania Aparecida Da Silva
POFESSOR DE SALA DE RECURSOS
Cristiane Andriola
Danielli Dos Santos Pulletti
Lucimar Provenzi
Nanci Lindner
Rejani Arruda Rossini
Tania Weber
Verônica Aparecida Mattos Dos Reis



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

- PORTARIA Nº. 168/2017**
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1519/97 de 25 de setembro de 1997,
RESOLVE:
DESIGNAR as pessoas a seguir nominadas para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Clevelândia – PR.
Presidente: Ademir José Gheller
Vice-Presidente: Cezar Walmor Pacheco Daneluz
Diretor de Operações: Geraldo Antônio Vailatti
Secretário: Adriano Antônio Ogliari
Secretaria da Administração Geral: Cení Vitória Fortunati Ferst
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social: Vilma de Fátima Garcia da Silva
Responsável pela Secretaria de Agricultura: Tânia Bombassaro Jacobsen
Responsável pela Assistência Social: Camilla Loyola Daneluz
Responsável pela Bolsa Família: Maria Elaine Vieira da Costa
Representante da Polícia Militar: Wesley Toshiharu Massaki
Representante do Rotary Club: Ari Antônio Lorenzatto
Representante do Lions Club: Ruth Carneiro Stedille
Representante do Interact: Andrea de Lima
Representante do LEO: Marelise da Aparecida Corá Kalinoski
Representante da ACEC: Mauro Fernando Piccinini
Responsável pela Vistoria: Teofilio Cordeiro da Silva
Presidente Câmara Municipal de Vereadores: Vilson Sebastião Dlugoss
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 098/2015.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 MARÇO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



**Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos**
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 0059/2013
Contratada	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Objeto	AZTECA Serviços Profissionais Ltda - ME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4 (QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
Valor total	R\$ 8.471,20
Prazo	02 de março de 2017 a 04 de junho de 2017
Data de assinatura	02 de março de 2017

Dois Vizinhos, 02 de março de 2015.

Adriano Steinemann Santiago
Presidente

Romeu Brandt
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.156, de 03 de março de 2017.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Profissionais da Educação deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA

Art. 1º–Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 4069/17 de 31/01/2017, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 15/03/1983, com a ocupante do Emprego Público de Professor Municipal, Nely Giordani, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Art. 2º–Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 4329/17 de 06/02/2017, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 08/03/1993, com a ocupante do Emprego Público de Professor Municipal, Enely Divina Zenella Turra, a partir de 06(seis) de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A rescisão contratual nos termos do caput deste artigo, refere-se ao segundo vínculo empregatício que mantinha a profissional da educação com este Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de março de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod:61341

DECRETO Nº 6.157, de 03 de março de 2017.

Exonera, a pedido, Profissional da Educação, regime jurídico Estatutário, deste Município, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,

Considerando o contrato mantido com a profissional da educação datado de 18/04/2012, Declara

Art. 1º–Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 4068/17 de 31/01/2017, ocupante do Cargo Público de Professor Municipal, Joselaine Franke Griesang, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.274.289-2 SSP/PR, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de março de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod:22341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

DATA: 16/02/17 ABERTURA: 06/03/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2017, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	22,90	22.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:22341

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de inexigibilidade nº 02/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e do disposto no § 9º, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do diploma legal invocado, que tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2015 – FNDE, processo administrativos nº 23034.009370/2014-24, para aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 2 (item 05), a favor da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.844.555/0005-06, no valor total de R\$ 239.000,00. Prazo máximo para entrega é de 110 dias, considerando o cronograma de entrega para região sul. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:22341

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 228.870,00. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:22341

Ata de Registro de Preços nº 53/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA–ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de reparos de calçamento e meio fio e construção de boca de lobo em ruas da cidade e do interior. Valor total estimado R\$ 244.300,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:22341